



RELATÓRIO ANUAL 2022

# Uma análise de contexto

- 4.1. O Contexto mundial e europeu
- 4.2. A implementação dos ODS em Portugal



## O Contexto mundial e europeu **4.1**

Estando em curso o ano de 2022, decorreram já quase três anos desde o lançamento da iniciativa “Década da Ação” da ONU, com o objetivo de acelerar o cumprimento daquele que é o único roteiro universal existente para o mundo: a Agenda 2030. A avaliação anual (SDG Index, 2022), divulgada em junho de 2022, acerca da evolução dos ODS, mostra-nos que há um longo caminho a traçar numa altura em que a Década da Ação continua a avançar e estamos apenas a 8 anos do deadline para cumprir a Agenda 2030.

De forma a melhor compreendermos a evolução do cumprimento dos ODS (que evolui de forma favorável, mas ainda não de acordo com a velocidade esperada)

é fundamental compreender o desempenho destes objetivos a nível global e local. Com base neste conhecimento é possível compreender quais as evoluções alcançadas e o caminho que é necessário traçar no futuro. Para tal, foram estudados diferentes relatórios de avaliação de desempenho dos ODS nas diferentes regiões do mundo.

Além do setor privado e dos países (setor público), o papel dos vários atores e agentes da sociedade na prossecução dos ODS é incontornável. Como verificado no Capítulo 3 deste relatório, o contributo específico do mundo corporativo para esta Agenda é essencial, já que as empresas são um dos

principais motores de evolução, prosperidade e desenvolvimento da sociedade. No entanto, para melhor contextualizar o papel do setor privado, neste Capítulo 4 concentrar-nos-emos em explorar o ‘estado de arte’ da prossecução dos ODS a nível mundial, europeu e português, de uma forma mais abrangente, reportando essencialmente dados referentes aos Estados e setor público.

Desta forma, e para obter um conhecimento alargado sobre a implementação dos ODS a nível global, foram considerados alguns dos relatórios que avaliam o desempenho da evolução da Agenda 2030 a nível mundial, a nível agregado de blocos de países em que Portugal se insere (União Europeia, OCDE e grupo de países com rendimentos mais elevados), e a nível nacional.

### 4.1.1

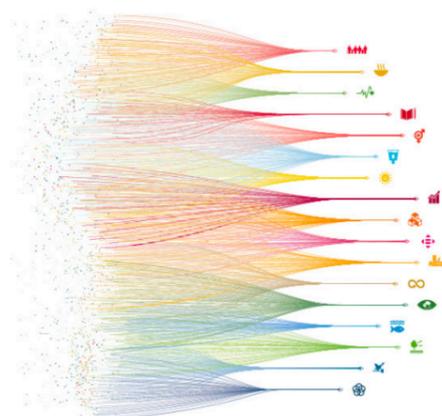
## Análise de contexto

### Contexto Mundial

### Relatório SDG Index – 2022

O Relatório do Desenvolvimento Sustentável (SDG Index, 2022) é publicado anualmente pela *Sustainable Development Solutions Network (SDSN)* em parceria com a *Bertelsmann Stiftung*. A SDSN é uma rede que foi lançada sob os auspícios das Nações Unidas e que visa promover a implementação dos ODS através da partilha de informação. É uma aliança que reúne mais de 1600 instituições focadas em gerar conhecimento na área do desenvolvimento sustentável - incluindo centros de investigação e universidades -, espalhadas por 137 países. A *Bertelsmann Stiftung* é uma fundação para a promoção de uma sociedade sustentável, que identifica problemas e desafios sociais, desenvolvendo modelos e implementando soluções com vista à sua resolução.

Todos os anos estas organizações, em parceria com a Universidade de *Cambridge*, publicam o Relatório do Desenvolvimento Sustentável (SDG Index, 2022), que avalia o desempenho e o progresso dos diferentes países na implementação da Agenda 2030. Este relatório, apesar de não ser uma estatística oficial da ONU, é reputado e utilizado por vários fóruns que estudam os ODS.



O SDG Index pretende ser uma “fotografia” do ponto de situação da Agenda 2030 – de uma perspetiva global, mas também ao nível dos países e de blocos de países. O relatório é elaborado com base em dados de organizações internacionais como o Banco Mundial, a Organização Mundial de Saúde, a Organização Internacional do Trabalho, a UNICEF (Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância), a FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico), entre outras. O Relatório tem, também, outras fontes de dados não oficiais, como sejam centros de investigação e organizações da sociedade civil (como, por exemplo, a OXFAM ou os Repórteres Sem Fronteiras).

O *Sustainable Development Report 2022* (SDG Index, 2022) identifica os ODS que, para cada país, representam maiores desafios e aqueles em que os países estão melhor posicionados, bem como as tendências de progresso de cada indicador. O

indicador de tendência demonstra, por exemplo, que um ODS pode ainda representar um grande desafio para um país, mas, ainda assim, apresentar melhoria relativamente ao ano anterior.

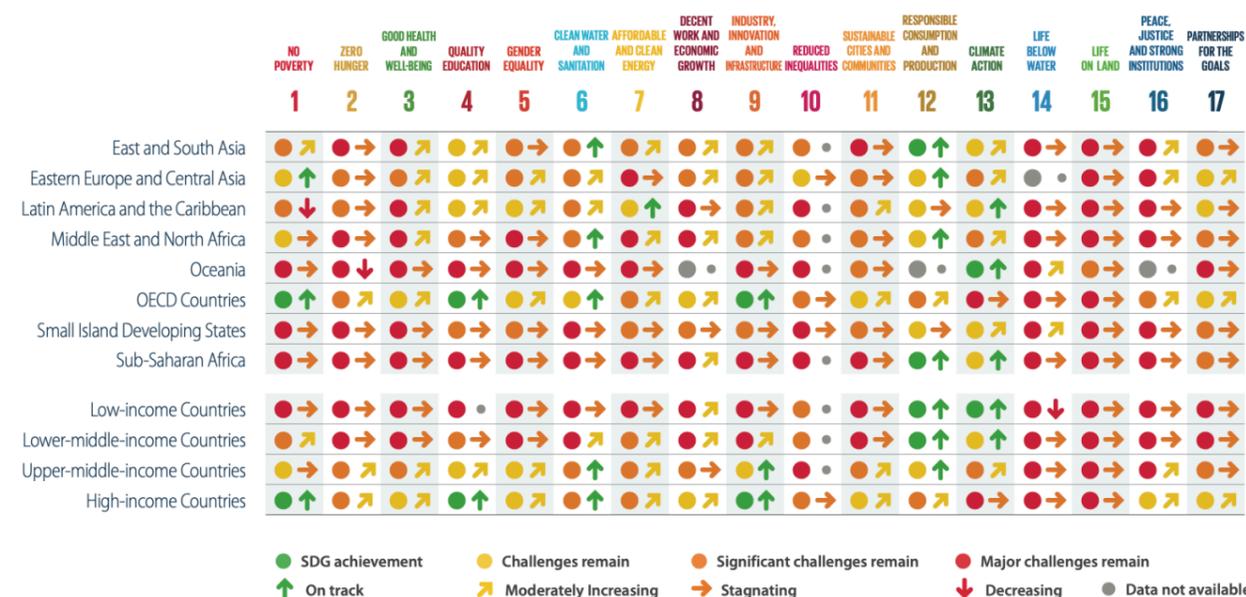
Se olharmos para a Figura 4.1.1, verificamos os diferentes desempenhos e tendências de grupos de países quanto a cada um dos ODS: (i) países com

baixos rendimentos (*Low-income Countries*), (ii) países com rendimentos médio-baixos (*Lower-middle-income Countries*), (iii) países com rendimentos médios-altos (*Upper-middle-income Countries*), e (iv) países com rendimentos altos (*High-income Countries*) – onde se inclui Portugal –, conforme critérios de agrupamento do [Banco Mundial](#).

### Desempenho e tendências de blocos de países

Figure 2.8

2022 SDG dashboards by region and income group (levels and trends)



Note: Excluding OECD specific indicators. Population-weighted averages. Source: Authors' analysis

Figura 4.1.1 – Fonte: SDG Index (2022)

Blocos de países: (i) países com baixos rendimentos, (ii) países com rendimentos médio-baixos, (iii) países com rendimentos médio-altos, e (iv) países com rendimentos altos

#### Notas de leitura:

A marca colorida identifica o estado atual do ODS. em que, a cor vermelha significa que há grandes desafios a serem enfrentados, a cor laranja faz referência à existência de desafios “significativos”, a cor amarela identifica as situações em que há ainda desafios a enfrentar, e a cor verde refere-se a um objetivo que já foi alcançado.

A seta colorida faz referência à tendência verificada na análise dos indicadores, em que, a cor vermelha significa tendência negativa, a cor laranja faz referência a uma tendência de estagnação, a cor amarela reflete uma tendência moderadamente positiva, e a cor verde uma tendência positiva no caminho para o alcance do ODS.

De acordo com o SDG Index (2022), pode então concluir-se que:

- Os países com menores rendimentos apresentam o melhor desempenho e tendência nos ODS#12 e ODS#13, apresentando uma *performance* negativa em praticamente todos os outros ODS;
- Os países com rendimentos mais altos têm a melhor *performance* nos ODS#1, ODS#4 e ODS#9, e os ODS associados a temas ambientais são aqueles onde o caminho a traçar é mais longo: ODS#13, ODS#14 e ODS#15.

De acordo com o SDG Index (2022) conclui-se que no ano de 2022, a nível mundial:

- Não houve progresso na implementação dos ODS pelo segundo ano consecutivo, enquanto que

antes da pandemia essa implementação estava a evoluir 0,5 pontos percentuais ao ano;

- As múltiplas e simultâneas crises que vivemos (guerras e tensões geopolíticas, tragédias humanitárias, pandemia) desviaram o foco e as prioridades de objetivos de médio-longo prazo – como é o caso dos ODS e dos objetivos do Acordo de Paris – para o curto-prazo. Desta forma, foi atrasada ou impedida, a adoção de planos nacionais e internacionais ambiciosos nestas agendas. Estas realidades reduziram ainda o financiamento disponível para promover o desenvolvimento sustentável. Deste modo, como é possível verificar pela Figura 4.1.2 há uma estagnação na evolução dos ODS a partir do ano de 2019.

**Evolução dos ODS desde 2010**

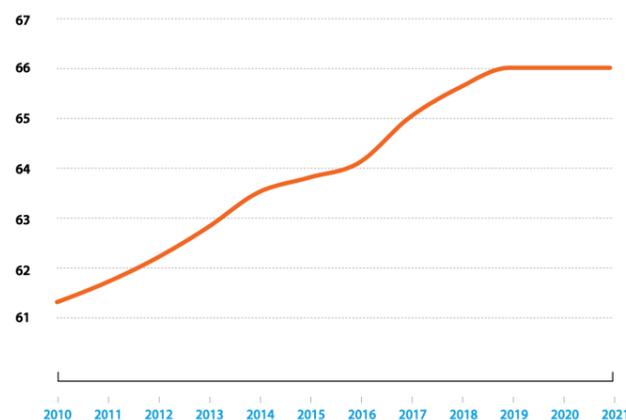


Figura 4.1.2- Evolução dos ODS desde 2010 Fonte: SDG Index (2022)

- A estagnação que se verifica desde 2019 deve-se, sobretudo, a um declínio no progresso nos ODS socioeconómicos – o ODS#1 (Erradicar a Pobreza “Extrema” e o ODS#8 (Trabalho Digno e Crescimento Económico) - foram especialmente impactados por múltiplas crises verificadas durante este período. A quantidade de pessoas que enfrentam a pobreza extrema cresceu significativamente desde 2019, nomeadamente em países com rendimentos mais baixos. As

pequenas ilhas em vias de desenvolvimento estão particularmente vulneráveis às crises internacionais, em parte por estarem tão dependentes do sistema de comércio internacional e do turismo.

- Outros ODS foram também impactados, incluindo os ODS#2 (Erradicar a Fome), ODS#3 (Saúde de Qualidade) e ODS#4 (Educação de Qualidade), enquanto que as melhorias verificadas nos ODS ambientais durante o confinamento na pandemia

foram rapidamente neutralizadas logo que as restrições foram levantadas (conforme reporte do Painel Intergovernamental para as Alterações Climáticas). A recuperação pós-pandémica tem sido desigualitária e permanece muito incerta, tendo os países mais ricos suportado os custos das medidas de emergência e recuperação através de um incremento na dívida, as quais poderão implicar uma fatura pesada para as gerações futuras.

- Adicionalmente os impactos da guerra na Ucrânia no acesso a bens alimentares e no preço da alimentação são amplificados pelo aquecimento global e pela seca que se verifica no sul da Ásia e noutras geografias. É expectável que a guerra contribua significativamente para um abrandamento do crescimento económico em 2022 e nos anos subsequentes. A disrupção nas cadeias de fornecimento de alimentos e o aumento do preço da energia estão já a ter um impacto mundial, vulnerabilizando ainda mais as populações que se encontram em situação já de si muito frágil.
- Acresce que, dado o hiato temporal no reporte de dados, o SDG Index (2022) não reflete ainda o impacto integral da pandemia e de conflitos como o da guerra na Ucrânia nos ODS. Tais circunstâncias podem ter impactos de longo-prazo no desenvolvimento que poderão levar anos até estarem inteiramente refletidos nas estatísticas internacionais, pelo que o acompanhamento da evolução dos ODS no mundo nos próximos anos deve ter este aspeto em conta.
- Apesar do contexto que se vive atualmente, os ODS devem continuar a ser o roteiro de desenvolvimento sustentável da humanidade até 2030.
- É necessário um plano para financiar os ODS, considerando que estes se traduzem fundamentalmente numa agenda de investimento em infraestrutura e em capital humano. Este plano é especialmente relevante se considerarmos que na metade mais pobre do mundo não existe acesso ao mercado de capitais em condições aceitáveis.
- Os esforços e os compromissos de promoção

dos ODS variam significativamente entre os países, incluindo entre países do G20. Assim sendo, é crucial a adoção de objetivos, estratégias e planos ambiciosos e consistentes ao nível nacional para transformar os ODS numa agenda de ação.

A Figura 4.1.3 permite perceber o posicionamento absoluto e relativo dos vários países, distinguindo-os conforme integrem, ou não, o G20. Verificamos que no eixo horizontal se mede o compromisso dos Governos com os ODS e no eixo vertical o SDG Index Score.

Verifica-se a existência de uma grande dispersão entre os países do G20, alguns dos quais se encontram bastante comprometidos com os ODS, mas apresentam ainda um nível relativamente baixo no SDG Index Score – é o caso de países como o México, a Argentina e a Indonésia. Noutros casos o nível de comprometimento é baixo, mas, ainda assim, os países apresentam um SDG Index Score relativamente alto – é o caso dos Estados Unidos da América e da Austrália. De entre os países do G20, a Alemanha é o país mais comprometido com os ODS e o que melhor se posiciona em termos de SDG Index, a Índia, pelo contrário, está no outro extremo, sendo o país do G20 que apresenta valores mais baixos em ambos os critérios, tendo tanto um desempenho baixo no SDG Index Score como um nível baixo de comprometimento com os ODS.

Países como Finlândia, Dinamarca e Suécia estão claramente mais avançados, havendo vários países que, apesar de comprometidos com os ODS, ainda apresentam resultados muito baixos no SDG Index Score - é o caso do Benim e da Nigéria.

## Contributo dos diferentes países para os ODS

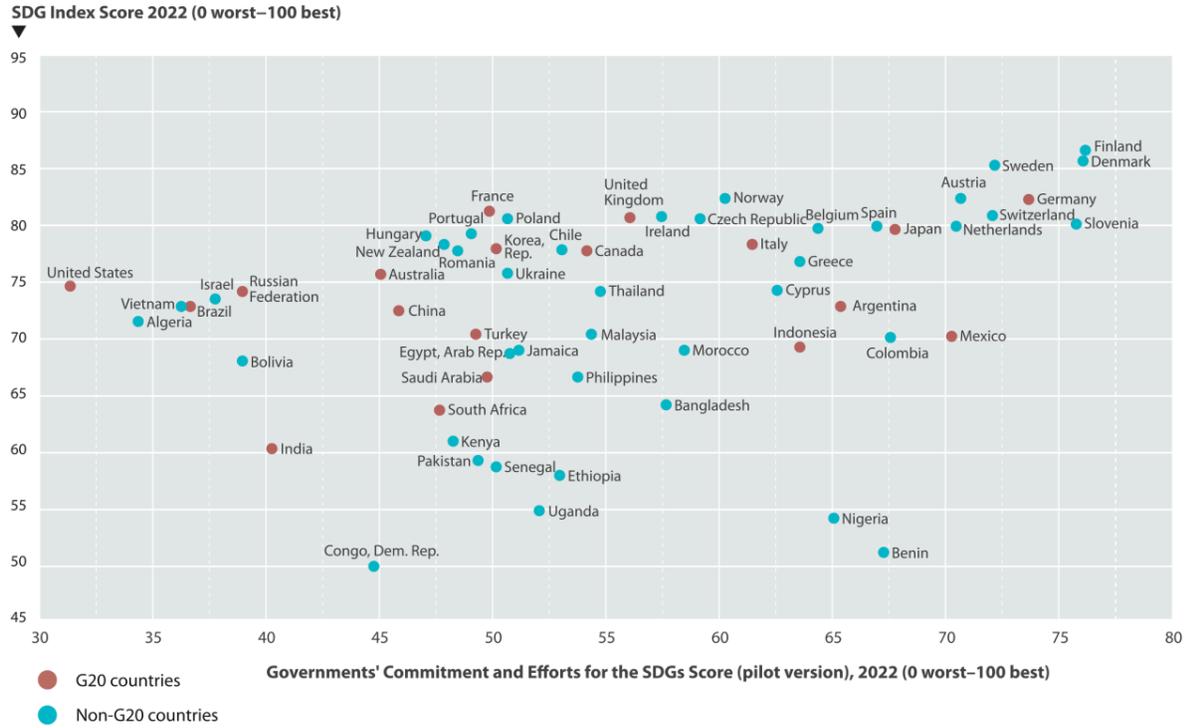


Figura 4.1.3 – Fonte: SDG Index (2022)

Na Figura 4.1.4 abaixo, apresenta-se a lista de países e o respetivo posicionamento relativo nos anos de 2021 e de 2022, de acordo com o SDG Index (2021) e o SDG Index (2022), o que permite fazer uma análise evolutiva da performance dos vários países.

## Rankings dos países em 2021



Rank	Country	Score	Rank	Country	Score
1	Finland	85.9	43	Thailand	74.2
2	Sweden	85.6	44	Kyrgyz Republic	74.0
3	Denmark	84.9	45	Bulgaria	73.8
4	Germany	82.5	46	Russian Federation	73.8
5	Belgium	82.2	47	Bosnia and Herzegovina	73.7
6	Austria	82.1	48	Moldova	73.7
7	Norway	82.0	49	Cuba	73.7
8	France	81.7	50	Costa Rica	73.6
9	Slovenia	81.6	51	Vietnam	72.8
10	Estonia	81.6	52	Argentina	72.8
11	Netherlands	81.6	53	Ecuador	72.5
12	Czech Republic	81.4	54	North Macedonia	72.5
13	Ireland	81.0	55	Azerbaijan	72.4
14	Croatia	80.4	56	Georgia	72.2
15	Poland	80.2	57	China	72.1
16	Switzerland	80.1	58	Armenia	71.8
17	United Kingdom	80.0	59	Kazakhstan	71.6
18	Japan	79.8	60	Tunisia	71.4
19	Slovak Republic	79.6	61	Brazil	71.3
20	Spain	79.5	62	Fiji	71.2
21	Canada	79.2	63	Peru	71.1
22	Latvia	79.2	64	Albania	71.0
23	New Zealand	79.1	65	Malaysia	70.9
24	Belarus	78.8	66	Algeria	70.9
25	Hungary	78.8	67	Dominican Republic	70.8
26	Italy	78.8	68	Colombia	70.6
27	Portugal	78.6	69	Morocco	70.5
28	Korea, Rep.	78.6	70	Turkey	70.4
29	Iceland	78.2	71	United Arab Emirates	70.2
30	Chile	77.1	72	Jordan	70.1
31	Lithuania	76.7	73	Oman	70.1
32	United States	76.0	74	Iran, Islamic Rep.	70.0
33	Malta	75.7	75	Bhutan	70.0
34	Serbia	75.6	76	Singapore	69.9
35	Australia	75.6	77	Uzbekistan	69.8
36	Ukraine	75.5	78	Tajikistan	69.8
37	Greece	75.4	79	Maldives	69.3
38	Israel	75.0	80	Mexico	69.1
39	Romania	75.0	81	Jamaica	69.0
40	Cyprus	74.9	82	Egypt, Arab Rep.	68.6
41	Uruguay	74.5	83	Barbados	68.4
42	Luxembourg	74.2	84	Brunei Darussalam	68.3

## Rankings dos países em 2022

Rank	Country	Score
85	Montenegro	68.2
86	Cabo Verde	68.1
87	Sri Lanka	68.1
88	Panama	68.0
89	El Salvador	67.9
90	Bolivia	67.6
91	Suriname	67.0
92	Paraguay	66.9
93	Lebanon	66.8
94	Qatar	66.7
95	Mauritius	66.7
96	Nepal	66.5
97	Indonesia	66.3
98	Saudi Arabia	66.3
99	Nicaragua	66.3
100	Bahrain	66.1
101	Myanmar	64.9
102	Cambodia	64.5
103	Philippines	64.5
104	Belize	64.4
105	Iraq	63.8
106	Mongolia	63.8
107	South Africa	63.7
108	Trinidad and Tobago	63.5
109	Bangladesh	63.5
110	Lao PDR	63.0
111	Gabon	62.8
112	Honduras	62.8
113	Kuwait	62.5
114	Ghana	62.5
115	Botswana	61.9
116	Namibia	61.8
117	Turkmenistan	61.1
118	Kenya	60.6
119	Vanuatu	60.5
120	India	60.1
121	Guatemala	59.9
122	Venezuela, RB	59.3
123	Gambia, The	59.3
124	Sao Tome and Principe	58.8
125	Zimbabwe	58.7

Rank	Country	Score
126	Senegal	58.4
127	Syrian Arab Republic	58.0
128	Guyana	57.9
129	Pakistan	57.7
130	Rwanda	57.6
131	Cote d'Ivoire	57.6
132	Tanzania	56.4
133	Mauritania	55.5
134	Cameroon	55.3
135	Lesotho	54.6
136	Ethiopia	54.5
137	Afghanistan	53.9
138	Djibouti	53.8
139	Burkina Faso	53.5
140	Uganda	53.5
141	Zambia	53.4
142	Eswatini	53.3
143	Togo	53.2
144	Congo, Rep.	52.9
145	Yemen, Rep.	52.9
146	Mali	52.2
147	Burundi	51.8
148	Sierra Leone	51.7
149	Malawi	51.4
150	Haiti	51.4
151	Papua New Guinea	51.3
152	Mozambique	51.1
153	Guinea	51.0
154	Angola	50.3
155	Benin	49.9
156	Niger	49.5
157	Sudan	49.5
158	Congo, Dem. Rep.	49.3
159	Madagascar	49.0
160	Nigeria	48.9
161	Liberia	48.6
162	Somalia	45.6
163	Chad	40.9
164	South Sudan	38.9
165	Central African Republic	38.3



Rank	Country	Score
1	Finland	86.5
2	Denmark	85.6
3	Sweden	85.2
4	Norway	82.3
5	Austria	82.3
6	Germany	82.2
7	France	81.2
8	Switzerland	80.8
9	Ireland	80.7
10	Estonia	80.6
11	United Kingdom	80.6
12	Poland	80.5
13	Czech Republic	80.5
14	Latvia	80.3
15	Slovenia	80.0
16	Spain	79.9
17	Netherlands	79.9
18	Belgium	79.7
19	Japan	79.6
20	Portugal	79.2
21	Hungary	79.0
22	Iceland	78.9
23	Croatia	78.8
24	Slovak Republic	78.7
25	Italy	78.3
26	New Zealand	78.3
27	Korea, Rep.	77.9
28	Chile	77.8
29	Canada	77.7
30	Romania	77.7
31	Uruguay	77.0
32	Greece	76.8
33	Malta	76.8
34	Belarus	76.0
35	Serbia	75.9
36	Luxembourg	75.7
37	Ukraine	75.7
38	Australia	75.6
39	Lithuania	75.4
40	Cuba	74.7
41	United States	74.6

Rank	Country	Score
42	Bulgaria	74.3
43	Cyprus	74.2
44	Thailand	74.1
45	Russian Federation	74.1
46	Moldova	73.9
47	Costa Rica	73.8
48	Kyrgyz Republic	73.7
49	Israel	73.5
50	Azerbaijan	73.5
51	Georgia	73.4
52	Fiji	72.9
53	Brazil	72.8
54	Argentina	72.8
55	Vietnam	72.8
56	China	72.4
57	North Macedonia	72.3
58	Peru	71.9
59	Bosnia and Herzegovina	71.7
60	Singapore	71.7
61	Albania	71.6
62	Suriname	71.6
63	Ecuador	71.5
64	Algeria	71.5
65	Kazakhstan	71.1
66	Armenia	71.1
67	Maldives	71.0
68	Dominican Republic	70.8
69	Tunisia	70.7
70	Bhutan	70.5
71	Turkey	70.4
72	Malaysia	70.4
73	Barbados	70.3
74	Mexico	70.2
75	Colombia	70.1
76	Sri Lanka	70.0
77	Uzbekistan	69.9
78	Tajikistan	69.7
79	El Salvador	69.6
80	Jordan	69.4
81	Oman	69.2
82	Indonesia	69.2

Rank	Country	Score	Rank	Country	Score
83	Jamaica	69.0	124	Rwanda	59.4
84	Morocco	69.0	125	Pakistan	59.3
85	United Arab Emirates	68.8	126	Senegal	58.7
86	Montenegro	68.8	127	Cote d'Ivoire	58.4
87	Egypt, Arab Rep.	68.7	128	Ethiopia	58.0
88	Iran, Islamic Rep.	68.6	129	Syrian Arab Republic	57.4
89	Mauritius	68.4	130	Tanzania	57.4
90	Bolivia	68.0	131	Zimbabwe	56.8
91	Paraguay	67.4	132	Mauritania	55.8
92	Nicaragua	67.1	133	Togo	55.6
93	Brunei Darussalam	67.1	134	Cameroon	55.5
94	Qatar	66.8	135	Lesotho	55.1
95	Philippines	66.6	136	Uganda	54.9
96	Saudi Arabia	66.6	137	Eswatini	54.6
97	Lebanon	66.3	138	Burkina Faso	54.5
98	Nepal	66.2	139	Nigeria	54.2
99	Turkmenistan	66.1	140	Zambia	54.2
100	Belize	65.7	141	Burundi	54.1
101	Kuwait	64.5	142	Mali	54.1
102	Bahrain	64.3	143	Mozambique	53.6
103	Myanmar	64.3	144	Papua New Guinea	53.6
104	Bangladesh	64.2	145	Malawi	53.3
105	Panama	64.0	146	Sierra Leone	53.0
106	Guyana	63.9	147	Afghanistan	52.5
107	Cambodia	63.8	148	Congo, Rep.	52.3
108	South Africa	63.7	149	Niger	52.2
109	Mongolia	63.5	150	Yemen, Rep.	52.1
110	Ghana	63.4	151	Haiti	51.9
111	Lao PDR	63.4	152	Guinea	51.3
112	Honduras	63.1	153	Benin	51.2
113	Gabon	62.8	154	Angola	50.9
114	Namibia	62.7	155	Djibouti	50.3
115	Iraq	62.3	156	Madagascar	50.1
116	Botswana	61.4	157	Congo, Dem. Rep.	50.0
117	Guatemala	61.0	158	Liberia	49.9
118	Kenya	61.0	159	Sudan	49.6
119	Trinidad and Tobago	60.4	160	Somalia	45.6
120	Venezuela, RB	60.3	161	Chad	41.3
121	India	60.3	162	Central African Republic	39.3
122	Gambia, The	60.2	163	South Sudan	39.0
123	Sao Tome and Principe	59.4			



Figura 4.1.4 Fonte: SDG Index (2021) e SDG Index (2022)

### Informação complementar à figura 4.1.4

- O SDG Index (2022) é liderado por 3 países nórdicos – Finlândia, Suécia e Dinamarca –, sendo os 10 países com melhor *performance* todos europeus e 8 deles são Estados-Membros da União Europeia. De referir que foram 30 os países excluídos do SDG Index (2022) por insuficiência de dados – é o caso, por exemplo, de Cabo Verde e de Timor-Leste.
- Os países desenvolvidos geram efeitos colaterais, ou externalidades negativas (ou positivas) nos países em vias de desenvolvimento, ao nível socioeconómico e ambiental, nomeadamente através do consumo, comércio e cadeias de abastecimento (in)sustentáveis.
  - Um dos exemplos é a União Europeia que assumiu, por exemplo, uma política de “tolerância zero” para o trabalho infantil propondo a utilização do comércio internacional para exportar os valores europeus pelo mundo estando, também, a adotar vários instrumentos e legislação precisamente para endereçar o tema das externalidades negativas, nomeadamente no contexto do Pacto Ecológico Europeu, que inclui propostas com impacto positivo mais direto ao nível da alimentação e agricultura sustentável (ODS#2) e do rendimento dos produtores do setor primário (ODS#8), energias renováveis (ODS#7), redução do

desperdício alimentar (ODS#12), alterações climáticas (ODS#13) e biodiversidade (ODS#14 e ODS#15).

- Identificam-se 4 prioridades para contrariar as externalidades negativas dos países ricos: (1) aumentar o financiamento internacional ao desenvolvimento e em matéria de clima; (2) impulsionar a cooperação técnica e a diplomacia em torno dos ODS; (3) definir metas nacionais e instrumentos para enfrentar os impactos do consumo noutros países; (4) robustecer a monitorização e os sistemas de informação aos níveis internacional, nacional, industrial e corporativo, cobrindo toda a cadeia de abastecimento, tornando-os parte integrante dos relatórios dos ODS.

- A pandemia forçou o surgimento de soluções inovadoras em matéria de sistemas de informação e tecnologias, e na construção de novas formas de parceria, nomeadamente entre os setores público e privado – efeitos que devem ser alavancados e amplificados para a promoção do impacto na implementação dos ODS.

Após o resumo das principais conclusões do SDG Index (2022), é também importante considerar o ponto de situação apresentado nesse mesmo relatório quanto aos países da OCDE, no seu conjunto (onde se enquadra Portugal). Na Figura 4.1.5 ilustra-se a *performance* dos países da OCDE:



Figura 4.1.5– Fonte: SDG Index (2022)

De acordo com o SDG Index (2022), pode então concluir-se que:

- A OCDE apresenta melhor desempenho nos ODS#1, ODS#4 e ODS#9.
- Os ODS onde o caminho a traçar é mais longo são os ODS#13, ODS#14 e ODS#15.

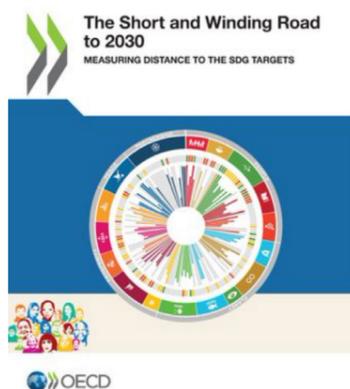
Os países da OCDE estão mais perto de atingir as metas dos ODS quando comparados com outros grupos de países, contudo, nenhum está no caminho para alcançar todos os 17 ODS.

A *performance* da OCDE é mais positiva nos ODS relacionados com os resultados socioeconómicos e acesso básico a infraestruturas e serviços: ODS#1, ODS#3, ODS#6 e ODS#7. No entanto, persistem ainda lacunas ao nível da qualidade da saúde e da educação nalguns grupos da população (ODS#3 e ODS#4), sendo igualmente necessário um maior esforço para reduzir as desigualdades, que estão em crescimento nalguns dos países da OCDE – em particular as desigualdades salariais têm de ser reduzidas (ODS#5).

São necessários maiores esforços dos países da OCDE para acelerar o progresso nos ODS associados às alterações climáticas e à biodiversidade - ODS#12, ODS#13, ODS#14 e ODS#15. A este propósito o SDG Index (2022) sublinha que, historicamente, os países da OCDE (juntamente com os países com rendimentos mais elevados), são, em larga medida, responsáveis pelas emissões de gases com efeito de estufa e têm, por isso, uma responsabilidade acrescida de assumir e tomar medidas a este respeito, tanto ao nível nacional como internacional. Por outro lado, são significativas as externalidades negativas em matéria socioeconómica e em matéria ambiental que os países da OCDE provocam.

A *performance* da OCDE é moderada no que se refere ao ODS#16, em parte pela taxa elevada de homicídios nalgumas das maiores economias (como é o caso nos Estados Unidos da América), mas também por problemas que persistem em matéria de acesso a serviços jurídicos e à justiça a preços acessíveis.

A este propósito foram também estudados os relatórios elaborados pela OCDE no contexto do seu 'Plano de Ação para os ODS' ([OECD Action Plan on SDGs](#)), cuja primeira publicação data de 2016. Em 2022, a OCDE publicou o seu 4.º relatório em que faz a avaliação da *performance* dos países-membros no que diz respeito à Agenda 2030 - [The Short and Winding Road to 2030 - Measuring Distance to the SDG Targets - OCDE 2022](#):



Neste relatório evidenciam-se as seguintes conclusões:

- É necessária uma intensificação das políticas para que se consiga cumprir a Agenda 2030.
  - \_ Até ao momento, a OCDE no seu conjunto atingiu 10 das 112 metas relativamente às quais é possível apurar *performance* e está perto de alcançar outras 18 (sobretudo estão em causa metas relacionadas com o objetivo de assegurar necessidades básicas e implementação de políticas, no âmbito dos ODS#1 a ODS#4, ODS#6, ODS#7 e ODS#17).
  - \_ Nos ODS#5, ODS#10 e ODS#13, nenhuma das metas está perto de ser alcançada, ainda assim, a tendência mostra que, nalguns ODS, a média dos países da OCDE está a fazer algum progresso no caminho para os alcançar – este é o caso nos ODS#5, ODS#6, ODS#7, ODS#13 e ODS#14.

Está, no entanto, ainda muito por fazer. 21 metas aparentam estar ainda longe de serem alcançadas e nenhuma dessas metas apresenta uma tendência de melhoria. Nomeadamente, há muitas melhorias a concretizar no que respeita a metas de igualdade relacionadas com o lema dos ODS de “Não Deixar Ninguém Para Trás” (ODS#10).

\_ Sendo a Agenda 2030 uma agenda global, caberá aos países da OCDE empenharem-se na concretização dos ODS além das suas próprias fronteiras (ODS#17).

- Os países da OCDE devem promover mais a inclusão:
  - \_ 1 em cada 8 habitantes da OCDE é pobre e, durante as últimas décadas, o progresso relativamente a esta realidade não foi positivo (ODS#1).
  - \_ Muitos grupos mais vulneráveis - como as mulheres, jovens adultos e migrantes - enfrentam maiores dificuldades do que o resto da população (ODS#5 e ODS#10).
  - \_ Acresce que muitos dos comportamentos prejudiciais, como o consumo de tabaco e a malnutrição, aparentam ser mais frequentes em grupos mais desfavorecidos do ponto de vista socioeconómico, sendo que disparidades em matéria de educação tendem a exacerbar essas desigualdades (ODS#2, ODS#3, ODS#4, ODS#5).
- Apesar de a pandemia ter sublinhado a importância da confiança nas democracias (ODS#16), a confiança nas instituições tem vindo a decrescer ao longo dos anos nos países desenvolvidos, verificando-se que os países da OCDE não evoluíram suficientemente em temas cruciais para assegurar essa confiança, como sejam no acesso, responsabilização, transparência e diversidade nas instituições públicas.
- Apesar de algum alívio durante a pandemia devido à redução da atividade económica, as

pressões sobre o ambiente estão a aumentar, verificando-se uma tendência dos países da OCDE em deslocalizar dos seus territórios as atividades produtivas poluentes ou com um consumo intensivo de recursos. Por outro lado, verifica-se que o crescimento económico continua a suportar-se muito numa intensa utilização de recursos materiais, e que muitos materiais com valor continuam a ser descartados como resíduos (ODS#6, ODS#11 e ODS#12).

- Em matéria de alterações climáticas (ODS#13), apesar de ter havido progressos na dissociação entre as emissões de gases com efeito de estufa e o crescimento da população e do PIB, verifica-se que as emissões continuam a subir nalguns países, e apesar do compromisso assumido pelos países do G20 de eliminar os subsídios aos combustíveis fósseis, as maiores economias continuam a apoiar a sua produção e consumo destas fontes de energia (ODS#7).
- No que se refere à biodiversidade (ODS#14 e ODS#15), apesar de se constatarem alguns desenvolvimentos positivos em termos de proteção de ecossistemas, as ameaças à biodiversidade terrestre e marinha continuam a crescer, não tendo qualquer das metas de Aichi sido alcançadas por qualquer dos países da OCDE (metas que deveriam ter sido alcançadas em 2020)<sup>1</sup>.
- Por último, a OCDE no seu *report* assinala o facto de haver muitos dados em falta o que, além de poder enviesar conclusões, poderá inviabilizar a efetiva monitorização do progresso no cumprimento da Agenda 2030.

<sup>1</sup>As denominadas de “Metas de Aichi para a Biodiversidade” consistem em 20 metas a alcançar até 2020 e foram aprovadas em 2010 no âmbito do Plano Estratégico de Biodiversidade para o período de 2011 a 2020, aprovado na 10.ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP-10), realizada na cidade de Nagoya, na Província de Aichi, no Japão.



## Contexto Europeu

Como vimos, de acordo com o *ranking* de países do SDG Index (2022), os 10 países com melhor *performance* são todos europeus e 8 deles são Estados-Membros da União Europeia, com melhor desempenho nas três dimensões – económica, social e ambiental – do desenvolvimento sustentável. Isto apesar de a Europa conhecer ainda grandes desafios ao nível, sobretudo, dos ODS relacionados com a produção e consumo sustentáveis, com o clima e a biodiversidade (ODS#12, ODS#13, ODS#14 e ODS#15), e ao nível das externalidades internacionais negativas da Europa.



Em dezembro de 2021 foi publicado o [Europe Sustainable Development Report 2021](#) (ESDR, 2021), que reporta o desempenho e progresso dos países

europeus<sup>2</sup> na implementação da Agenda 2030. À semelhança do relatório SDG Index (2022), este identifica os ODS que, para cada país, representam maiores desafios e aqueles em que os países estão melhor posicionados, bem como as tendências de progresso de cada indicador.

Na Europa e na União Europeia verificou-se uma estagnação no progresso da Agenda 2030, em linha com a conjuntura global (ver Figuras 4.1.6 e 4.1.7), realçando-se, no ESDR (2021), o peso da pandemia, que reduziu a esperança de vida (ODS#3) e fez aumentar a pobreza (ODS#1). Esta situação deixou transparecer fragilidades ao nível dos sistemas de saúde públicos e sérias desigualdades entre os países com maior rendimento e os países com menor rendimento. Nestes últimos verificou-se que a população teve maior e mais rápido acesso a vacinação.

## ESDR Index - evolução nos países europeus entre 2015 e 2020

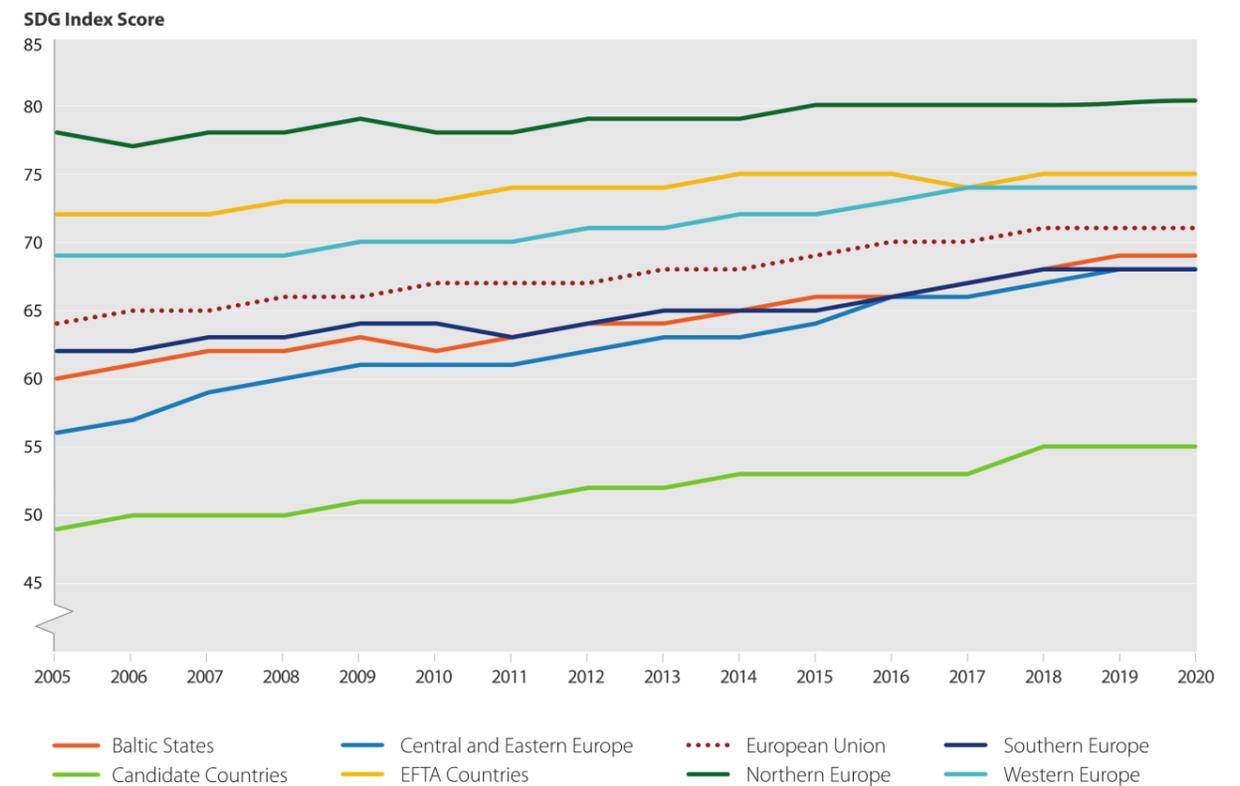


Figura 4.1.6.  
Fonte: ESDR (2021)

<sup>2</sup>O ESDR (2021) abrange os 27 Estados-Membros da União Europeia, os 4 países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA - *European Free Trade Association*) (Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça), o Reino Unido, a Bósnia-Herzegovina, e também, pela primeira vez, os países candidatos à adesão à UE (Albânia, Montenegro, República da Macedónia do Norte, Sérvia e Turquia).

## ESDR Index - evolução na União Europeia entre 2015 e 2020

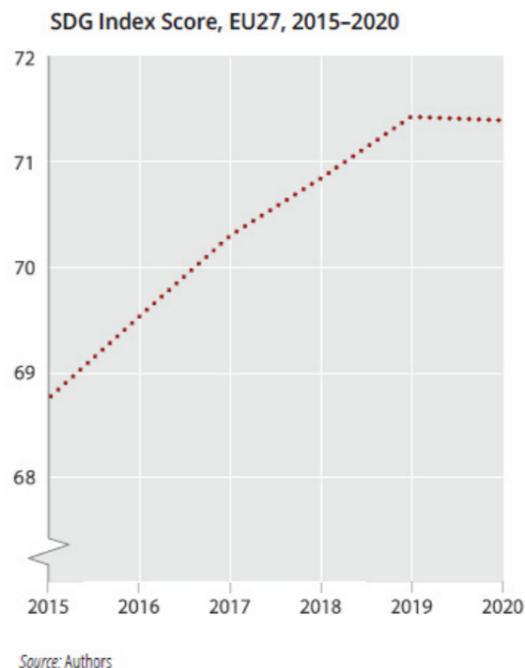


Figura 4.1.7  
Fonte: ESDR (2021)

Também no ESDR (2021) se enfatiza que, mesmo neste contexto de pandemia e de tensões geopolíticas, a Agenda 2030 permanece como único quadro de atuação ao nível económico, social e ambiental adotado por todos os membros das Nações Unidas, devendo continuar a ser o guião da Europa. O relatório vai mais longe, concluindo que a Europa é o líder global dos ODS apesar das externalidades negativas que gera económica, social e ambientalmente noutras regiões do mundo. Na verdade, como já vimos (Figura 4.1.4 acima), de

acordo com o SDG Index (2022), excluindo o Japão (em 19.º lugar), os 20 países com melhor *performance* a nível mundial são todos europeus e 16 deles são Estados-Membros da UE.

O *ranking* dos países europeus de acordo com o ESDR (2021) é apresentado na Figura 4.1.8 abaixo.

## Ranking dos países da Europa no ESDR (2021)

Figure 1.7 | 2021 SDG Index Scores and Rankings by country and subregions

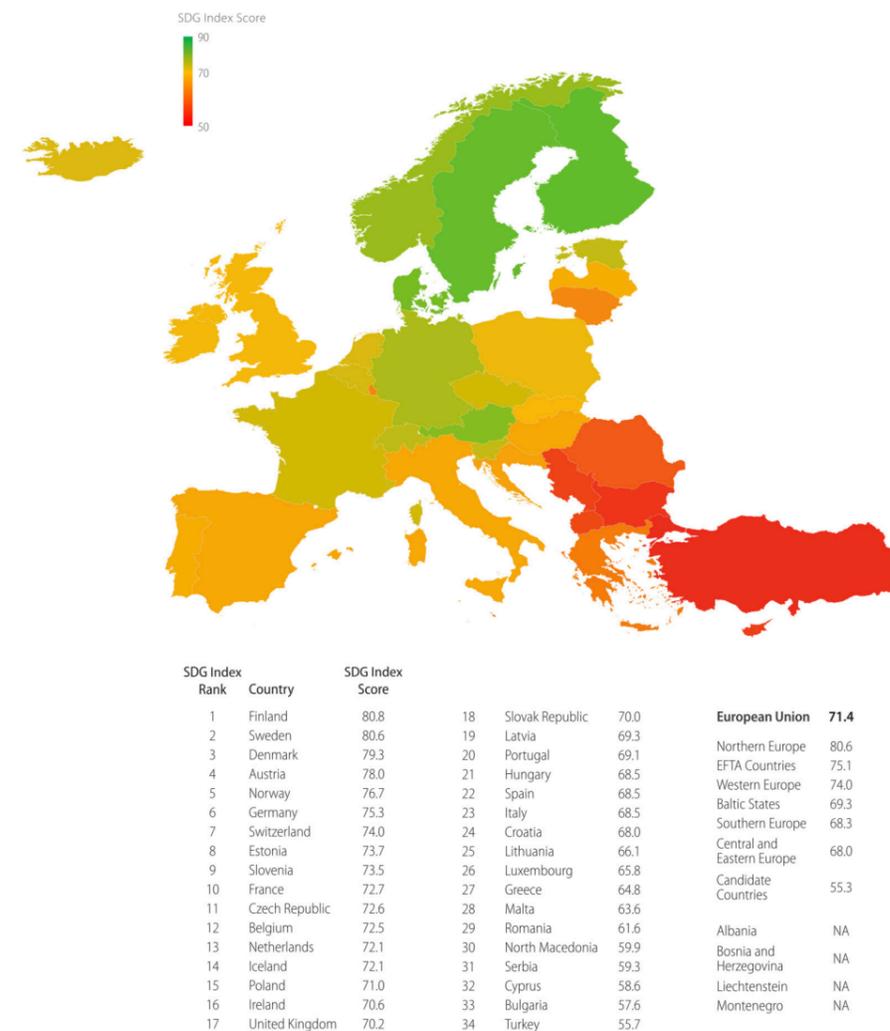


Figura 4.1.8 - Fonte: ESDR (2021)

O ESDR (2021) apresenta as análises quanto aos vários países europeus, reportando o desempenho e tendências, quanto aos 17 ODS, para vários grupos de países europeus (países da UE, países bálticos, países candidatos à UE<sup>3</sup>, Europa central e de leste,<sup>4</sup> países

da EFTA<sup>5</sup>, Europa do Norte<sup>6</sup>, Europa do Sul<sup>7</sup>, Europa ocidental<sup>8</sup> – conforme Figura 4.1.9 (enquadrando-se Portugal tanto no grupo da UE, como no grupo da Europa do Sul).

<sup>3</sup> Albânia, Montenegro, República da Macedónia do Norte, Sérvia e Turquia.

# Posicionamento e evolução de grupos de países europeus nos 17 ODS em 2021



Figura 4.1.9 - Fonte: ESDR (2021)

No que se refere concretamente à União Europeia, o ESDR (2021) conclui que esta deve continuar a assumir a liderança na implementação dos ODS, tanto ao nível interno como internacionalmente, no caminho para e além da **Cimeira das Nações Unidas sobre os ODS (UN High-level Political Forum on Sustainable Development HLPF)**, que decorrerá em setembro de 2023. A UE, com os seus planos de recuperação e resiliência e todos os instrumentos financeiros que tem ao dispor, tem condições de assumir um papel importante na concretização dos ODS nesta década.

Da análise da Figura 4.1.9, e ainda no que respeita especificamente à União Europeia, conclui-se que:

- Na UE, nenhum dos ODS foi ainda alcançado (nenhum ponto verde).
- Os ODS#6, ODS#9 e ODS#11 são aqueles em que a União Europeia apresenta melhor posicionamento – com as marcas de cor

amarela sinalizando que há ainda desafios a enfrentar nestes ODS, mas sendo a tendência no sentido de melhoria (setas verdes).

- Os ODS#2, ODS#13 e ODS#14 são aqueles em que a *performance* da UE é pior (indicando, as marcas vermelhas, que há ainda grandes desafios a enfrentar e a seta laranja que a tendência se apresenta no sentido da estagnação), seguidos do ODS#15 em que, apesar de se verificar a existência de grandes desafios (marca vermelha), a tendência é moderadamente positiva (seta amarela).

Os maiores desafios identificados para a Europa passam pelas áreas da alimentação e agricultura sustentáveis (ODS#2), sustentabilidade ambiental e no uso dos recursos (ODS#12), alterações climáticas (ODS#13) e biodiversidade (ODS #14 e ODS#15). Passam também pela redução das desigualdades entre grupos da população (ODS#10) e pelo reforço

da convergência do nível de vida entre os vários países e regiões europeias (ODS#17), em linha com o princípio de “Não Deixar Ninguém Para Trás”<sup>9</sup>.

No que respeita concretamente ao ODS#13, como pode ver-se na Figura 4.1.10, a *performance* do

continente europeu surge muito alinhada com o desempenho e tendências apresentadas por outros blocos de países – desde logo se compararmos a sua *performance* com a de grupos em que países europeus se inserem, como é o caso da OCDE e do grupo dos Países com rendimentos mais altos:

# Posicionamento e evolução de regiões e grupos de países em 2022 (realce ODS#13)

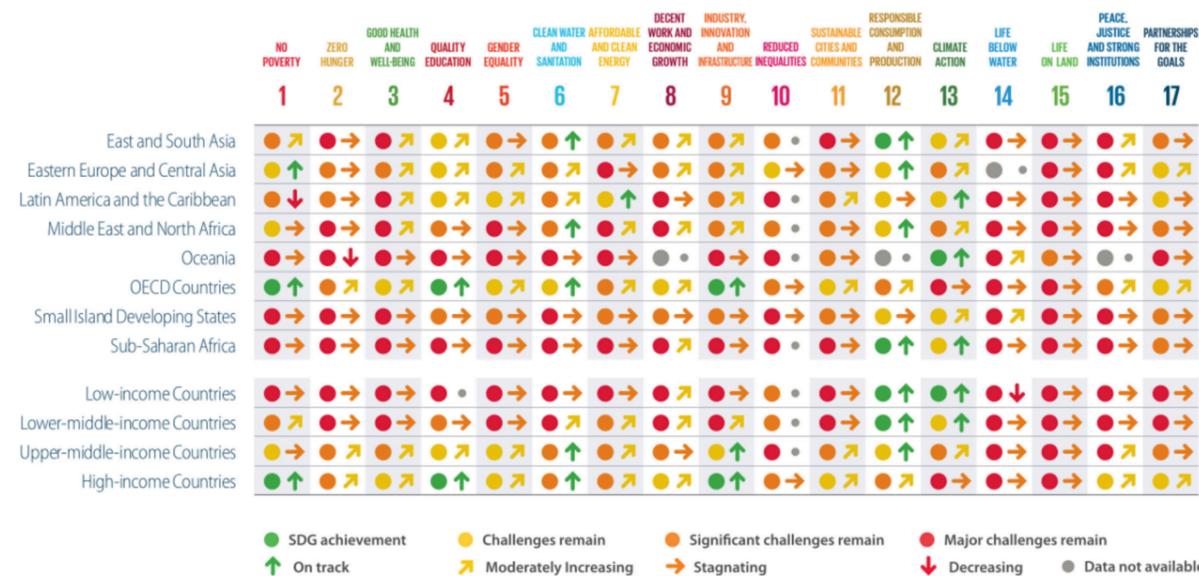


Figura 4.1.10 – Fonte: SDG Index (2022)

No entanto, realça-se que a Europa foi o primeiro continente a assumir o compromisso de alcançar a neutralidade climática em 2050 e tem vindo a adotar políticas orientadas para atingir esse objetivo como o Pacote Ecológico Europeu de 2019 que inclui a lei

europeia do clima (de 2021) e o pacote “Objetivo 55” (“Fit for 55”), com vista a assegurar que a Europa atinge o objetivo de reduzir em, pelo menos, 55% as suas emissões líquidas de gases com efeito de estufa até 2030 (com referência às emissões de 1990).

<sup>9</sup> Este princípio traduz-se no índice (“Leave No One Behind” ou LNOB, na sigla inglesa), que tem em vista captar não apenas os valores médios, mas também a sua distribuição entre a população, com detalhe e desagregação suficientes que permitam não só identificar quem sofre de múltiplas desvantagens no seio da sociedade, como informar políticas que reflitam as suas necessidades. O índice LNOB foca-se, assim, nas desigualdades existentes no seio da população de cada país, baseia-se em 31 indicadores próprios e assenta em 4 dimensões: (1) pobreza extrema e privação material, (2) desigualdade no rendimento e distribuição da riqueza entre os vários grupos da população, (3) desigualdade de género, e (4) acesso desigual a serviços (como a alimentação, saúde, educação, etc.) – ESDR, pp. Vii e 8 e 9.

<sup>4</sup> Bulgária, República Checa, Croácia, Hungria, Polónia, Roménia, Eslováquia, Eslovénia.

<sup>5</sup> Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça

<sup>6</sup> Dinamarca, Finlândia e Suécia.

<sup>7</sup> Chipre, Grécia, Itália, Malta, Portugal e Espanha.

<sup>8</sup> Áustria, Bélgica, França, Alemanha, Irlanda, Luxemburgo e Países Baixos.

Assim sendo, a Europa tem-se assumido no panorama internacional como líder em matéria de alterações climáticas. No entanto, não só são enormes os desafios para os vários Estados-Membros a este nível, como a Europa tem ainda um caminho a percorrer no que respeita a alinhar as suas políticas internas com o seu empenho ao nível das relações externas e ao nível da cooperação. Desde logo, as emissões de CO2 têm vindo, em média, a reduzir-se na UE desde 2015, mas as emissões fora da UE para satisfazer o mercado de consumo europeu cresceram em 2018, segundo o ESDR (2021). A este respeito é relevante referir que em 2022 a Suécia (Estado-Membro da UE e 3.º país com melhor *performance* no SDG Index 2022) foi o primeiro país a anunciar a sua intenção de estabelecer uma meta nacional para a redução das emissões de CO2 decorrentes das suas importações.

O ESDR (2022) aponta, ainda, para que o ODS#9 seja aquele cujo espectro de *performance* é mais amplo entre os países europeus com muitos países com um desempenho muito positivo, mas também muitos com um desempenho muito fraco. Por exemplo Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Islândia, os Países Baixos, Noruega, Suécia, Suíça e Reino Unido apresentam *performance* muito positiva (com indicação de que o ODS foi já alcançado nestes países, mantendo-se uma tendência positiva), ao passo que países como a Albânia, Bósnia Herzegovina, Bulgária, Chipre, Letónia, Montenegro, República da Macedónia do Norte, Roménia, Sérvia e Turquia se apresentam com desempenho negativo e com um caminho mais longo para alcançar o ODS#9.

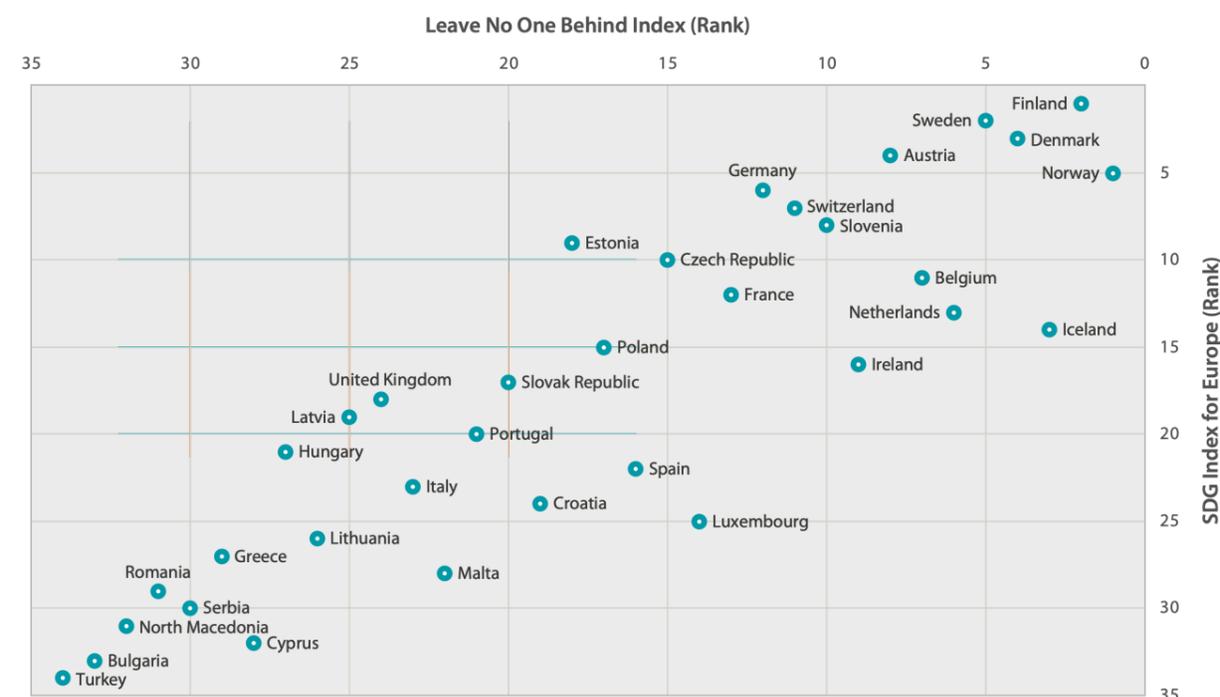
Por outro lado, muitos dos seus desafios decorrem diretamente do facto de a Europa ter importantes

externalidades negativas noutras geografias, no contexto do comércio internacional. Por exemplo, o caso da desflorestação, alteração do uso do solo e perda de biodiversidade decorrentes do comércio internacional (associado a bens como madeira, óleo de palma, café, borracha, soja e outros), ou o número de acidentes fatais e não-fatais associados às importações europeias de produtos têxteis, por exemplo.

Enfatiza-se ainda que o progresso tem de verificar-se nos vários ODS acompanhado de políticas sociais ambiciosas e solidárias, promovendo a convergência no seio da Europa, entre os seus vários países e regiões (em que o ODS#17 assume um papel central) e “Não Deixando Ninguém Para Trás”, designadamente os grupos mais vulneráveis – como os mais pobres, as mulheres e os migrantes (ODS#10), com reflexos em matéria de saúde e bem-estar (ODS#3), educação (ODS#4) e igualdade de género (ODS#5). Estes têm sido particularmente afetados com os impactos socioeconómicos e em termos de saúde pela pandemia, na Europa e em todo o mundo, o que ainda não está inteiramente refletido nos relatórios de *performance* europeus e mundiais.

É de realçar que os Estados-Membros que mais se destacam com melhor desempenho no ESDR (2021) (a Finlândia, seguida da Suécia e Dinamarca) são também aqueles que mais se destacam no índice de “Não Deixar Ninguém Para Trás” (Figura 4.1.11), o que poderá indicar que o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades são objetivos que se reforçam mutuamente.

## Posicionamento relativo dos países europeus em 2021, cruzando o ESDR (2021) Index e o ranking dos países no índice de “Não Deixar Ninguém Para Trás”



Note: The 'leave no one behind' (LNOB) Index measures inequalities across population groups in each country. It focuses on four dimensions: (1) Extreme Poverty and Material Deprivation; (2) Income inequality; (3) Gender inequality; (4) Access to and Quality of Services for all. It is based on 31 indicators. The graph shows the rank correlation between the LNOB Index and SDG Index (r=0.88). See methodology section for more details.

Source: Authors

Figura 4.1.11 – Fonte: ESDR (2021)

Outra conclusão do ESDR (2021) é que continua a ser difícil discernir, de entre todas as políticas e roteiros europeus, as prioridades europeias em termos dos ODS. Para que tal acontecesse era necessário que a União Europeia desenvolvesse uma abordagem integrada e compreensiva de como pretende implementar a Agenda 2030 e a comunicasse, de forma clara a todos os países.

Ao nível das parcerias para a implementação dos ODS (ODS#17), o ESDR (2021) realça que, apesar de a UE e os seus Estados-Membros serem os maiores financiadores mundiais de assistência oficial para o desenvolvimento e investirem na prevenção de conflitos e na manutenção da Paz (ODS#16), muitos países da UE contribuem para debilitar a capacidade de outros países e regiões alcançarem os ODS através

das externalidades negativas inculcadas nos fluxos financeiros internacionais e em cadeias de valor e de consumo insustentáveis (com impactos em vários ODS, como por exemplo os ODS#8 e ODS#12). São também muitas as externalidades negativas da UE ao nível dos ODS ambientais (como os ODS#6, ODS#13, ODS#14 e ODS#15). É, portanto, essencial que a UE meça e monitorize as externalidades (negativas e positivas) que provoca e que promova e implemente efetivas melhorias a este respeito, assegurando a coerência da sua política para o desenvolvimento (ainda sob a égide do ODS#17).

O ESDR (2021) sugere que a abordagem deverá focar-se em três grandes áreas: (i) prioridades internas, (ii) diplomacia e cooperação para o desenvolvimento, e (iii) externalidades negativas internacionais. Neste sentido, propõe quatro ações prioritárias de aceleração dos ODS na UE e internacionalmente:

1. Emissão de uma declaração política conjunta do Conselho Europeu, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, reafirmando o seu forte compromisso com a Agenda 2030;
2. Preparação de uma Comunicação da Comissão clarificando como pretende a UE alcançar os ODS, com metas, calendário e roteiros - comunicação que deveria ser atualizada regularmente, devendo demonstrar em que medida terão as políticas europeias atuais de ser mais ambiciosas, ou serem criadas novas políticas, de modo a atingir esses objetivos;
3. Renovação do mandato da plataforma de *multistakeholders* dos ODS, ou criação de um novo mecanismo de envolvimento com a sociedade civil e com cientistas em matéria de políticas de ODS e sua monitorização (como é o caso deste projeto do Observatório dos ODS nas empresas portuguesas);
4. Preparação de um Relatório Nacional Voluntário único para a União Europeia antes da Cimeira das Nações Unidas sobre os ODS, em setembro de 2023. Este relatório deverá incluir prioridades internas, ações ao nível da diplomacia e ações internacionais que enderecem, nomeadamente, o tema das externalidades negativas internacionais

da União - o que será essencial para legitimar internacionalmente a UE. Em 2022, a UE transmitiu já à ONU ser sua intenção apresentar um Relatório Nacional Voluntário global em 2023.

O ESDR (2021) realça, ainda:

- O papel que a UE deve assumir como líder de um Pacto Ecológico multilateral e de uma diplomacia para os ODS no contexto internacional;
- A necessidade de a UE apurar o nível de alinhamento dos Planos de Recuperação e Resiliência dos Estados-Membros com os desafios dos ODS;
- O papel especial que a transformação dos sistemas europeus em matéria de alimentação, agricultura e uso do solo tem na prossecução dos ODS - com impacto direto nos ODS#2, ODS#3, ODS#12, ODS#13 e ODS#15.

Ao nível europeu, importa ainda considerar o relatório do EUROSTAT, que é anualmente publicado desde 2017 e que monitoriza o progresso da União Europeia na consecução da Agenda 2030, com base no grupo específico de indicadores oficialmente selecionados a partir da lista global de indicadores das Nações Unidas. Os indicadores selecionados são considerados os mais relevantes e adequados no contexto europeu e não são, por isso, exatamente coincidentes com os indicadores globais.



O *Sustainable Development in the European Union - Monitoring report on progress towards the SDGs in an EU context* (EUROSTAT, 2022) permite monitorizar o progresso dos ODS na União Europeia, considerando fenómenos particularmente relevantes no contexto europeu, tendo em linha de conta as políticas de longo prazo da UE. Neste relatório do EUROSTAT os ODS correspondentes a cada uma dessas políticas definidas na União Europeia foram agrupados do conforme Figura 4.1.12.

## Prioridades da Comissão Europeia e seu alinhamento com os ODS

Figure 0.3: The European Commission Priorities



Figura 4.1.12 - Fonte: EUROSTAT (2022)

O Report EUROSTAT 2022 apresenta-se, assim, como um instrumento-chave para facilitar a coordenação de políticas da UE relacionadas com os ODS, tanto ao nível da União como ao nível dos seus Estados-Membros. Funciona como um instrumento que permite evidenciar a natureza transversal dos ODS e as conexões entre eles. Tem ainda presente a abordagem definida pela Comissão Europeia para a implementação dos ODS - descrita no documento de trabalho dos serviços da Comissão intitulado *Delivering on the UN's Sustainable Development Goals – A comprehensive approach*, de 2020.

É importante sublinhar que os relatórios do

EUROSTAT visam avaliar o progresso da UE nos ODS ao longo dos últimos 15 anos, focando-se o Report EUROSTAT 2022 na evolução da UE na concretização da Agenda 2030 durante os últimos 5 anos. Por outro lado, considerando o hiato temporal no reporte de dados, os dados disponíveis e objeto de análise neste relatório de 2022 referem-se aos quinquênios de 2015-2020 ou 2016-2021. Por isso, os efeitos da conjuntura mais recente, nomeadamente os causados (ainda) pela pandemia ou aqueles que resultam da guerra na Ucrânia, estarão – quanto muito – apenas marginalmente refletidos nos resultados do Report EUROSTAT 2022, como no próprio relatório se reconhece.

A Figura 4.1.13, apresentada no Report EUROSTAT 2022, mostra o ritmo do progresso na prossecução dos 17 ODS pelos Estados-Membros da União Europeia no seu conjunto, nos últimos cinco anos.

## Progresso da UE nos ODS nos últimos 5 anos (2015-2020 ou 2016-2021)



Figura 4.1.13 - Fonte: EUROSTAT (2022)

Os maiores desafios encontram-se ao nível dos ODS#15, ODS#6 e ODS#17, sendo os ODS#16, ODS#1, ODS#8, ODS#7, ODS#9 e ODS#3 (nesta ordem), aqueles em que a União Europeia fez maiores progressos nestes últimos 5 anos. Encabeçam a lista dos ODS que conhecem progressos moderados os ODS#14, ODS#5, ODS#11, ODS#10 e ODS#12, estando mais abaixo nessa lista os ODS#4, ODS#13 e ODS#2 (também segundo uma ordem decrescente de posicionamento).

A análise detalhada que o EUROSTAT faz a respeito de cada um dos 17 ODS (focando-se nos indicadores mais ajustados à realidade da UE), permite concluir que há algum alinhamento entre muitas das conclusões já avançadas pelo SDG Index (2022) e pelo ESDR (2021).

No entanto, a comparação entre estes relatórios e o Report EUROSTAT 2022 deve ser feita com alguma cautela, uma vez que, como já referido, o Report EUROSTAT 2022 não se foca num determinado ano civil, traduzindo antes a evolução da UE nos ODS ao longo de um período de 5 anos e tendo por referência uma seleção de indicadores específicos (os mais relevantes e adequados no contexto europeu) e que não são, por isso, exatamente coincidentes com os indicadores globais.

As principais conclusões do Report EUROSTAT 2022 a respeito de cada um dos 17 ODS (considerando o seu posicionamento acima descrito), são, então, as seguintes:

### (i) Quanto aos ODS que conheceram maiores progressos:

ODS#16 – todos os indicadores deste ODS demonstram uma tendência claramente positiva, colocando este ODS novamente no topo do *ranking*, merecendo nota o facto de, não obstante as preocupações crescentes da Comissão Europeia quanto à independência do sistema judicial nalguns Estados-Membros, a maioria dos cidadãos europeus continuar a perceber essa independência como estando intacta.

ODS#1 – a UE tem conhecido consideráveis melhorias neste ODS, embora se ressalve que os dados analisados não refletem inteiramente o impacto da pandemia.

ODS#8 – após a pandemia verificam-se claros sinais de recuperação económica e do mercado laboral (a percentagem de emprego ascendeu ao recorde de 73,1% em 2021). Assinala-se, no entanto, o facto de existir um aumento da incerteza, especialmente desde o início da guerra na Ucrânia.

ODS#7 – devido a uma quebra acentuada do consumo de energia na UE durante o ano de 2020, foi possível alcançar-se a meta de eficiência energética definida para esse ano e a UE aparenta estar no caminho certo para cumprir a meta estabelecida para 2030. Houve, também, um aumento da percentagem de energias renováveis no consumo de energia. De sublinhar que os dados ainda não refletem o recente aumento do preço da energia.

ODS#9 – este ODS apresenta tendência favorável na maioria dos seus indicadores, designadamente tem havido crescimento continuado em matéria de investigação, desenvolvimento e inovação, com melhorias, também, ao nível da transição sustentável do setor industrial, com uma redução da intensidade das respetivas emissões atmosféricas.

ODS#3 – o impacto da pandemia não está ainda refletido nos dados referentes a este ODS, que apresentam ainda tendências moderadamente positivas, nomeadamente ao nível do acesso a serviços de saúde, isto apesar da existência de deficiências reportadas a este respeito.

### (i) Quanto aos ODS que conhecem progressos moderados:

ODS#14 – a melhoria nos dados disponíveis permitiu a ponderação deste ODS pelo EUROSTAT ao nível das respetivas metas, tendo-se apurado uma tendência em geral favorável em termos de pesca sustentável e de conservação marinha - tendo as áreas marinhas protegidas mais que duplicado na UE desde 2012, muito embora não haja dados acerca do estado de conservação dessas mesmas áreas, nem tão-pouco quanto à efetiva proteção que elas proporcionam às espécies e aos *habitats*. Por outro lado, a acidez dos oceanos continua a aumentar devido à absorção de CO2 proveniente da atmosfera, tendo atingido níveis sem precedente em 2020.

ODS#5 – neste ODS há desenvolvimentos positivos na maioria das áreas monitorizadas – por exemplo: a retribuição horária das mulheres está a aproximar-se da dos homens e o *gap* de empregabilidade com base

no género tem diminuído desde 2016. Há, também, um aumento de mulheres em posições de liderança. No entanto, a situação está ainda longe de ser paritária entre homens e mulheres. Na área da educação o *gap* de género surge invertido, sendo maior o número de mulheres do que de homens a frequentar o ensino secundário e superior.

ODS#11 – verificam-se desenvolvimentos acentuados nos indicadores relativos à qualidade de vida nas cidades e comunidades, sendo a situação mais complexa no que respeita à mobilidade sustentável e aos impactos ambientais. Tem havido melhorias também ao nível da qualidade do ar, mas houve um grande decréscimo na utilização de transportes públicos coletivos, o que foi exacerbado pela pandemia. A área do solo urbano aumentou a uma velocidade maior que a população e o crescimento da taxa de reciclagem de resíduos urbanos abrandou nos anos mais recentes, afastando a UE da trajetória necessária para conseguir cumprir as metas definidas para 2030.

ODS#10 – neste ODS a trajetória é moderadamente favorável, embora o *gap* entre ricos e pobres seja elevado. Há, também, disparidades entre Estados-Membros em matéria económica, verificando-se, por outro lado, uma melhoria na integração de migrantes provenientes de fora da UE e na redução das desigualdades salariais entre cidadãos europeus e não-europeus.

ODS#12 – a pegada material da UE tem vindo a crescer desde 2014 e o consumo de químicos perigosos tem subido desde 2015 (salvo uma ligeira quebra em 2020). A eficiência dos novos veículos de passageiros em termos de emissões de CO2 aumentou consideravelmente em 2020, mas serão necessários progressos para se cumprirem as metas europeias. A produção de resíduos (excluindo resíduos extrativos) tem subido desde 2014, mas, por outro lado, tem havido melhorias na circularidade dos materiais e um aumento da taxa de reciclagem e valorização.

ODS#4 – os parâmetros relativos a este ODS mostram

divergências consoante os indicadores respeitem a participação na educação (que apresentam uma tendência positiva) ou a monitorização da sua qualidade e resultados em termos de capacidades efetivamente adquiridas – em que se verificou um aumento da proporção de alunos com baixa prestação em matéria de leitura, matemática e ciências. Verificase, também, uma estagnação na taxa de adultos com capacidades digitais pelo menos básicas.

ODS#13 – aqui o desempenho da UE é moderadamente positivo. Embora se estime que a UE tenha já reduzido as suas emissões de gases com efeito de estufa em cerca de 31% desde 1990, serão necessários esforços adicionais para alcançar a nova meta de 55% de redução das emissões até 2030. Acresce que o contributo do setor do uso do solo e floresta como sumidouros de CO2 decresceu nos últimos anos. Em matéria de impacto e adaptação às alterações climáticas, as perdas monetárias decorrentes de desastres climáticos e meteorológicos têm continuamente subido nos anos mais recentes. Como notas positivas o EUROSTAT realça que continua a subir o número de signatários do “Pacto de Autarcas em matéria de energia e clima” (*Covenant of Mayors for Climate and Energy*), e, por outro lado, as contribuições financeiras da UE para países em desenvolvimento em matéria de clima têm crescido continuamente ao longo dos anos mais recentes.

ODS#2 – no contexto da UE este ODS foca-se em temas como a malnutrição e a agricultura sustentável e os seus impactos ambientais. Em termos de malnutrição, tem sido clara na UE a subida da taxa de obesidade desde 2014. Por outro lado, a tendência tem sido positiva no que respeita à viabilidade e sustentabilidade da produção agrícola ao longo dos últimos 5 anos. A produtividade do setor agrícola melhorou, tendo havido um incremento no investimento público em investigação e desenvolvimento agrícola. Tem, também, havido crescimento da área afeta à agricultura orgânica, embora seja necessário um incremento a este nível para assegurar que a UE alcança a meta de, em 2030, ser praticada agricultura orgânica em 25% do total da área cultivada. Os

impactos ambientais negativos da agricultura são visíveis na UE, sobretudo com o aumento dos níveis de nitratos nas águas subterrâneas e o declínio dramático de aves. Como nota positiva, o facto de a área em risco de erosão severa ter reduzido ligeiramente.

#### (i) Quanto aos ODS que apresentam maiores desafios:

ODS#6 – como nota positiva neste ODS é de assinalar a continuada redução da percentagem de pessoas sem infraestruturas sanitárias nas suas habitações. A tendência em matéria da qualidade da água para consumo humano é menos positiva, com uma quebra na qualidade da água dos rios e das massas de água subterrâneas.

ODS#15 – embora os indicadores mostrem ligeiras melhorias, os desenvolvimentos ao nível das metas deste ODS são, em geral, negativos. Enquanto que houve um ligeiro aumento da área florestal e das áreas terrestres protegidas, as pressões sobre a biodiversidade, decorrentes da alteração do uso do solo, têm aumentado com conseqüente perda de *habitats*, fauna e ecossistemas. Por outro lado, são consideráveis os impactos negativos dos padrões de consumo da UE na perda (global) de biodiversidade.

ODS#17 – se por um lado as importações provenientes de países em desenvolvimento continuaram a aumentar, o apoio financeiro global da UE a tais países reduziu-se nos últimos anos (muito embora a assistência oficial ao desenvolvimento tenha consistentemente subido). A já baixa percentagem de taxas e impostos ambientais no total de receitas fiscais reduziu-se ainda mais.

# Legislação ODS que impacta as empresas portuguesas

## O contexto legal 4.1.2

### Legislação global, europeia e nacional

A Agenda 2030 tem, na sua génese, um cariz global, transversal a países, instituições públicas e privadas, mundo corporativo e toda a sociedade civil. Este carácter global e transversal da Agenda 2030 convoca todos os agentes da sociedade a contribuírem para a sua concretização, sendo o papel das empresas incontornável neste caminho.

Apesar de a Organização das Nações Unidas ter convocado, desde a primeira hora, o setor empresarial para a concretização desta agenda<sup>10</sup>, a linguagem dos ODS traduz objetivos estruturais para a humanidade enunciados no contexto da ONU através de uma linguagem típica das convenções internacionais. É, portanto, uma linguagem mais familiar aos próprios Países e instituições públicas, nem sempre sendo

facilmente compreensível para as empresas de que modo podem contribuir para a prossecução desta agenda.

As dificuldades de linguagem podem ser ainda mais agravadas naqueles ODS em que, pelas matérias que endereçam, é menos evidente a sua relação com o mundo empresarial - como é o caso, por exemplo, dos ODS#1 - Erradicar a Pobreza, ODS#14 - Proteger a vida marinha e ODS#15 - Proteger a vida terrestre, em que as empresas poderão tipicamente ter maiores dificuldades em perceber de que modo podem contribuir para a sua concretização. Por outro lado, é natural (mas nem sempre correto) que as empresas priorizem ODS em que sintam que podem ter um

<sup>10</sup> Ver Resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas A/RES/70/1 de 25 de setembro de 2015, *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*, disponível em: [https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A\\_RES\\_70\\_1\\_E.pdf](https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_70_1_E.pdf). Ver, em particular, parágrafos 28, 52, 62, 67.

impacto mais direto, será o caso, por exemplo, do ODS#8 – Trabalho digno e crescimento económico ou ODS#9 – Indústria, inovação e infraestruturas onde, tendencialmente, conseguirão ter um impacto mais claro e imediato, desde logo junto dos seus próprios trabalhadores e suas operações.

Assim, a implementação dos ODS é um desafio para as empresas, que também encontram barreiras ao nível da sua operacionalização, desde logo pelo facto de não estarem totalmente familiarizadas com a linguagem dos ODS. A evidência sobre as barreiras e motivações das empresas no seu envolvimento com os ODS é desenvolvida no Capítulo 7 do presente estudo.

Considerando as dificuldades que possam existir ao nível da tradução dos ODS na realidade empresarial, é importante que as empresas aprofundem o seu conhecimento sobre este Agenda. Tal desafio passa por um aprofundamento do conhecimento das várias matérias, metas e indicadores em que se desdobra cada um dos ODS e a compreensão de como pode a empresa atuar na sua promoção. Para esta compreensão poderá ser útil considerar também que existe um quadro legislativo que estabelece orientações, ou mesmo obrigações aplicáveis às empresas – quadro esse que impacta e que visa concretizar, nalguma medida, os ODS.

Assim, partindo do contexto mundial e europeu em que Portugal se insere no que respeita à implementação da Agenda 2030, é importante apresentar o enquadramento jurídico aplicável em Portugal com relevância direta ou indireta para a atividade das empresas. O quadro legislativo estabelece a base da atuação das empresas, definindo obrigações legais à sua atividade e definindo normas que, mesmo quando não tenham ainda carácter obrigatório, apontam o caminho a considerar pelo mundo corporativo, existindo muita legislação que, de forma mais ou menos explícita, prossegue os ODS da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável.

Neste sentido, foi desenvolvida investigação conjunta pela CATÓLICA-LISBON e a VdA, Vieira de

Almeida, Sociedade de Advogados, com vista a criar uma tabela legislativa simples (consultar Tabela 4.1.2, direta e prática, para que as empresas possam mapear alguma da legislação) a que estão sujeitas e que contribui para a concretização dos ODS.

O quadro legislativo em questão, e que deve ser considerado pelas empresas, foi desenvolvido em referência à linguagem ESG (*Environment, Social, Governance*) - em português, Ambiente, Social e Governança. A escolha desta organização de informação (E + S + G) associa-se à lógica comumente usada pelos investidores e subsequente reporte das empresas em matérias não financeiras. A lógica por detrás da escolha assentou na intenção de cruzar os dois *frameworks* e as suas linguagens (ODS e ESG) e assim criar uma matriz de interpretação e uma ferramenta que se pretende seja operacional e útil para as empresas que desenvolvem atividade em Portugal. Essa matriz visa ajudar as empresas a traduzir para a linguagem dos ODS alguma da principal legislação já atualmente em vigor. De notar que, apesar deste cruzamento, as duas linguagens são distintas e tem ambições e práticas diferentes.

Pelo facto de assumir preocupações tendencialmente transversais, instrumentais e de alavancagem dos vários temas - em especial dos temas ambiental e social -, optou-se também por, além dos três pilares dos fatores ESG, autonomizar, num separador próprio, a legislação associada às finanças sustentáveis.

É ainda de assinalar que há aspetos ESG e de ODS que correspondem a obrigações legais e que devem ser já abordados de uma perspetiva de *compliance* pelas empresas (a legislação apresentada na Tabela 4.1.1 prevê um conjunto alargado de obrigações concretas que as empresas se encontram obrigadas a cumprir). Por exemplo, contribuindo para a concretização do ODS#10, a lei portuguesa estabelece hoje um sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, visando a sua contratação por entidades empregadoras do setor privado e organismos do setor público, ficando tais entidades sujeitas a

sanções em caso de incumprimento (nos termos da Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro).

Por outro lado, as empresas podem assumir posturas mais proativas e ir mais além, no sentido de contribuírem para a implementação dos ODS e anteciparem a regulamentação que está (e a que virá a estar) no *pipeline*. As empresas que tenham esta postura proativa e se capacitem antecipadamente, assumirão um posicionamento de liderança em matéria de ODS, com vantagens competitivas comparativamente com os seus concorrentes. Adicionalmente, as crescentes obrigações para as empresas no que respeita à transparência em matéria de sustentabilidade farão com que, futuramente, aquelas que tenham “ficado para trás” na implementação desta Agenda para o Desenvolvimento Sustentável dificilmente consigam manter a sua operação. Assim, quanto mais cedo e eficazmente as empresas incorporem os ODS na sua cultura, valores e atividade, melhor habilitadas estarão para fazer face aos desafios da sustentabilidade que, cada vez mais, tendem a ser traduzidos em obrigações legais.

Sublinha-se que, para além de uma lógica estrita de *compliance*, a seleção dos ODS a priorizar pelas empresas deve estar associada, em grande medida, ao setor e geografia em que cada empresa se insere e opera, bem como às atividades – sobretudo às atividades *core* – que desenvolve e em que mais e melhor pode impactar a Agenda 2030.

A leitura do quadro de legislação que de seguida se apresenta (Tabela 4.1.2), deve ter em conta os seguintes pontos:

- A legislação indicada encontra-se total ou parcialmente vigente à data de conclusão do presente estudo e surge enunciada por referência ao diploma original, que deve sempre ser lido e interpretado na sua redação mais recente e em vigor;
- A legislação está organizada nos quatro grupos acima já identificados, cada um com uma cor

associada: 1. Ambiente (a verde), 2. Social (a laranja), 3. Governança (a azul), 4. Finanças Sustentáveis (a amarelo);

- Dentro de cada um desses 4 grupos, começa por listar-se a legislação no quadro jurídico internacional, seguida da legislação da União Europeia e, no final, da legislação vigente no ordenamento jurídico nacional – dentro de cada um destes separadores (“Internacional”, “União Europeia” e “Portugal”), a legislação é apresentada cronologicamente;
- Também dentro de cada um dos quatro grandes grupos, na primeira linha do separador começam por identificar-se todos os ODS relacionados, em geral, com os temas em questão (Ambiente, Social, Governança, e Finanças Sustentáveis);
- Relativamente a cada legislação específica identificada no quadro, é feita a correlação com o(s) ODS respetivo(s). Para facilitar a leitura, optou por selecionar-se apenas “o” ou “os” ODS principais relativamente a cada diploma - i.e., aquele ou aqueles ODS que o diploma em questão mais diretamente impacta, sendo certo que alguns diplomas poderão ter relação indireta com uma multiplicidade de ODS – por exemplo, no regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA) a que ficam sujeitos determinados projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, são identificados os ODS#6 - Água potável e saneamento, o ODS#13 - Ação Climática e o ODS#15 - Proteger a vida terrestre, como mais diretamente impactados. No entanto, a legislação em causa também se relaciona com os ODS#14 - Proteger a vida marinha, podendo ter implicações mais indiretamente no ODS#12 - Produção e consumo responsáveis, ou no ODS#9 - Indústria, inovação e infraestruturas.

- Muita da legislação indicada no quadro (sobretudo ao nível da legislação Internacional e da União Europeia) é dirigida aos Estados e não diretamente às empresas. No entanto, na medida em que enquadram a atividade empresarial, estabelecendo as grandes diretrizes que são depois concretizadas ao nível nacional, considerou-se que era importante que constassem também da lista (é o caso de todas as convenções internacionais e Diretivas da União Europeia).
- Por último, assinalar que as obrigações que cada diploma legislativo prevê podem variar em função da dimensão ou natureza de cada empresa (consoante seja, por exemplo, uma grande empresa ou uma PME), o que implica que tenha necessariamente de ser feita uma análise cuidada e profissional da aplicabilidade de cada diploma e de cada uma das suas obrigações a cada empresa em concreto.



# Legislação ODS que impacta as empresas portuguesas

## Diplomas Principais

A compilação da legislação internacional e nacional que toca a temática dos ODS e impacta empresas portuguesas que aqui se apresenta não é, nem pretende ser, exaustiva. Os ODS englobam uma multiplicidade de temáticas pelo que este levantamento pretende indicar os principais instrumentos legislativos das dimensões ambiental, social e de governança com impacto na atividade das empresas a operar em Portugal. Assim, este levantamento reúne apenas alguns dos diplomas atualmente vigentes considerados de particular relevância para os 17 ODS na Agenda 2030, pelo que nenhuma das entidades que colabora na presente compilação se responsabiliza por uma compilação personalizada que se destine a qualquer entidade ou situação particular e, por isso, não substitui o aconselhamento profissional.

## AMBIENTE



Apresentam-se os principais instrumentos legislativos em matéria ambiental, correlacionados com os ODS relativos:  
 - ao “Planeta” (por referência à lógica dos 5 «P’s» dos ODS), e  
 - à “Biosfera” (base do *wedding cake* dos ODS).  
 Sobretudo ODS#6, ODS#13, ODS#14 e ODS#15, mas também ODS#11 e ODS#12. As Parcerias, ODS#17, por serem transversais e promoverem a implementação dos restantes ODS, relevam também neste âmbito ambiental.

## Internacional



**Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas.** Assinada no Rio de Janeiro em junho de 1992, visa estabilizar as concentrações de gases efeito de estufa na atmosfera num nível que evite a interferência humana perigosa no sistema climático.



**Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica.** Assinada no Rio de Janeiro em junho de 1992, a convenção tem três objetivos: a conservação da diversidade biológica (ou seja, a variedade de seres vivos do planeta); a utilização sustentável das componentes da diversidade biológica; e a partilha justa e equitativa dos benefícios que advêm da utilização dos recursos genéticos.



**Protocolo de Quioto.** Assinado em dezembro de 1997, visa limitar as emissões quantificadas de gases com efeito de estufa dos países desenvolvidos e, conseqüentemente, o aquecimento global.



**Acordo de Paris.** Assinado em abril de 2016, este acordo visa dar uma resposta global aos desafios ligados às alterações climáticas e, nomeadamente, à necessidade de travar o aumento da temperatura média global.

## União Europeia



**Diretiva 92/43/CEE do Conselho Relativa à Preservação dos Habitats Naturais e da Fauna e da Flora Selvagens,** de 21 de maio de 1992. Esta Diretiva visa promover a manutenção da biodiversidade, tendo em conta as exigências económicas, sociais, culturais e regionais existentes “Diretiva Habitats”. Protege mais de 1000 animais e espécies vegetais e mais de 200 tipos de *habitats*. Juntamente com a Diretiva sobre Aves Selvagens, constitui a pedra angular da política europeia de conservação da natureza.



**Diretiva 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003.** Estabelece o regime do comércio europeu de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (“Regime CELE”).



**Diretiva 2009/147/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009.** Estabelece um regime de conservação das aves selvagens (“Diretiva Aves”).



**Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014.** Estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo. A diretiva define a abordagem comum dos países da União Europeia (UE) no que respeita ao ordenamento das zonas marítimas. O novo quadro procura promover: o crescimento sustentável das economias marítimas, também designada “economia azul da UE”; o desenvolvimento sustentável das zonas marinhas; e a utilização sustentável dos recursos marinhos.



**Pacto Ecológico Europeu** - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu, ao Comité das Regiões, COM (2019) 640 final, de 11 de dezembro de 2019. Corresponde a um pacote de medidas que deverá permitir que as empresas e os cidadãos europeus beneficiem de uma transição ecológica sustentável. Estas medidas são acompanhadas por um roteiro inicial de políticas fundamentais que aborda temas desde a redução das emissões ao investimento na investigação de ponta, de modo a preservar o ambiente natural da Europa.



**Regulamento (UE) 2021/1119, do Parlamento Europeu e do Conselho de 30 de junho de 2021.** Estabelece o regime para alcançar a neutralidade climática em 2050, e altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999. Também é conhecido como a “Lei Europeia do Clima” e define uma meta, para 2030, de redução das emissões líquidas de gases com efeito de estufa (após dedução das remoções) de, pelo menos, 55% em relação aos níveis de 1990.

## Portugal



**Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro. Aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva 2000/60/CE,** do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro “Diretiva-Quadro da Água”. Este diploma define o regime jurídico aplicável aos recursos hídricos, abrangendo, além das águas, os respetivos leitos e margens, bem como as zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas.



**Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto.** Aprova a Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, que estabelece o regime jurídico que regula a aplicação de contraordenações em matéria ambiental, definindo, entre outros, o valor das coimas e outras sanções, conforme a gravidade da infração seja leve, grave ou muito grave.

**6** **ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO** **Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.** Estabelece o regime jurídico da utilização dos recursos hídricos e dos respetivos título de utilização (autorização, licença e concessão).

**6** **ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO** **14** **PROTEÇÃO E VIDA MARINHA** **Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho.** Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais.

**11** **INDÚSTRIAS, CONSTRUÇÃO E ENERGIA** **12** **PROTEÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS** **Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.** Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (“Regime PCIP” - prevenção e controlo integrados da poluição).

**6** **ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO** **13** **ACÇÃO CLIMÁTICA** **15** **PROTEÇÃO E VIDA TERRESTRE** **Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.** Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.

**6** **ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO** **13** **ACÇÃO CLIMÁTICA** **14** **PROTEÇÃO E VIDA MARINHA** **15** **PROTEÇÃO E VIDA TERRESTRE** **Lei n.º 19/2014, de 14 de abril.** Define as bases da política de ambiente (“Lei de Bases do Ambiente”). A política de ambiente visa a efetivação dos direitos ambientais através da promoção do desenvolvimento sustentável, suportada na gestão adequada do ambiente, em particular dos ecossistemas e dos recursos naturais, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade de baixo carbono e uma «economia verde», racional e eficiente na utilização dos recursos naturais, que assegure o bem-estar e a melhoria progressiva da qualidade de vida dos cidadãos.

**6** **ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO** **7** **ENERGIA LIMPA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E ENERGIA RESILIENTE** **12** **PROTEÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS** **15** **PROTEÇÃO E VIDA TERRESTRE** **Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro.** Proceda à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental.

**12** **PROTEÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS** **13** **ACÇÃO CLIMÁTICA** **Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.** Aprova o regime geral da gestão de resíduos e o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo um conjunto de diretivas europeias em matéria de resíduos.

**13** **ACÇÃO CLIMÁTICA** **Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro.** Aprova a Lei de Bases do Clima, reconhecendo a situação de emergência climática. Ao nível nacional, as metas definidas para a redução de emissões (face aos valores de 2005) são de, pelo menos: pelo menos (i) 55% até 2030; (ii) 65% a 75% até 2040; e (iii) 90% até 2050 – com o compromisso de se avaliar uma possível antecipação da meta da neutralidade climática para, o mais tardar, 2045. Para o setor do uso do solo e floresta foi definida uma meta específica de sumidouro líquido (i.e., de retirada) de 13 megatoneladas de gases com efeito de estufa entre 2045 e 2050.

## SOCIAL



Apresentam-se os principais instrumentos legislativos em matéria social, correlacionados essencialmente com os ODS relativos: - às “Pessoas”, “Prosperidade” e “Paz” (por referência à lógica dos 5 «P’s» dos ODS), e - à “Sociedade”, mas também à “Economia” (por referência ao *wedding cake* dos ODS). Sobretudo ODS#1, ODS#2, ODS#3, ODS#4, ODS#5, ODS#6, ODS#8, ODS#10, ODS#16. As “Parcerias”, ODS#17, por serem transversais e promoverem a implementação dos restantes ODS, relevam também neste âmbito social.

## Internacional

**1** **ERRADICAR A POBREZA** **8** **TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÓMICO** **10** **REDUZIR AS DESIGNAÇÕES** **Carta Internacional dos Direitos Humanos.** Compilação dos três instrumentos fundamentais em matéria de Direitos Humanos - a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1949), o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (1966).

**10** **REDUZIR AS DESIGNAÇÕES** **Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.** Concluída em Nova Iorque a 21 de dezembro de 1965, tem como objetivo a adoção de políticas de forma a eliminar todas as formas de discriminação racial.

**5** **EQUALIDADE DE GÉNERO** **Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.** Concluída em Nova Iorque a 18 de dezembro de 1979, tem como objetivo a adoção de medidas necessárias à supressão desta discriminação sob todas as suas formas e em todas as suas manifestações.

**1** **ERRADICAR A POBREZA** **4** **EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** **10** **REDUZIR AS DESIGNAÇÕES** **Convenção sobre os Direitos da Criança.** Concluída em Nova Iorque a 20 de novembro de 1989, tem como objetivo proteger os direitos das crianças.



**Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.** Adotada em 1998, tendo sido criada com o objetivo de estabelecer os princípios e direitos no trabalho. Neste contexto, notamos as oito convenções identificadas pelo Conselho de Administração da OIT como fundamentais - **Convenção n.º 182, sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999; Convenção n.º 138, sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, 1973; Convenção n.º 111, sobre a Discriminação em Matérias de emprego e Profissão, 1958; Convenção n.º 105, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957; Convenção n.º 100, sobre a Igualdade de Remuneração, 1951; Convenção n.º 98, sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949; Convenção n.º 87, sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948 e Convenção n.º 29, sobre o Trabalho Forçado ou**



**Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Concluída em Nova Iorque a 13 de dezembro de 2006, com o objetivo de promover, proteger e garantir o pleno e igual gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.



**Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos** (“UNGPs”). Resolução N.º A/HRC/RES/17/4 do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, de 6 de julho de 2011, que define os princípios fundamentais do regime internacional da responsabilidade corporativa em matéria de direitos humanos, nomeadamente o dever de diligência das empresas.

## União Europeia



**Diretiva 2000/43/CE do Conselho de 29 de junho de 2000.** Estabelece o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica.



**Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.** Aprovada em dezembro de 2000, reúne o conjunto dos direitos civis e políticos, bem como os direitos económicos e sociais dos cidadãos europeus.



**Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.** Estabelece as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, incluindo potenciais obrigações de reporte. Designado por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).



**Diretiva 2019/1158/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019.** Estabelece requisitos mínimos destinados a alcançar a igualdade entre homens e mulheres quanto às oportunidades no mercado de trabalho e ao tratamento no trabalho, facilitando a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos trabalhadores que são progenitores ou cuidadores, prevendo direitos individuais relacionados com licença de paternidade, a licença parental e a licença de cuidador e regimes de trabalho flexíveis dos trabalhadores que são progenitores ou cuidadores.

## Portugal



**Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.** Estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.



**Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto.** Visa combater as formas modernas de trabalho forçado.



**Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto.** Estabelece o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem.



**Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.** Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, visando a sua contratação por entidades empregadoras do setor privado e organismos do setor público.



**Lei n.º 26/2019, de 28 de março.** Estabelece o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública.



**Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – Lei de Proteção de Dados Pessoais** - assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).



**Lei n.º 27/2021, de 17 de maio** – Aprova a Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital. A carta consagra um conjunto de normas inovadoras de regulação do ambiente digital de carácter horizontal e vertical (isto é, consagra direitos e deveres que se aplicam tanto às relações entre o Estado e os cidadãos, como às relações exclusivamente entre particulares). Regulando a segurança do ciberespaço, a Carta trata temas como a desinformação, o testamento digital, a proteção de utilizadores de plataformas online e a proteção dos menores.

## GOVERNANÇA



Apresentam-se os principais instrumentos legislativos em matéria de governança, correlacionados essencialmente com os ODS relativos:

- à “Prosperidade”, “Paz” e “Parcerias” (por referência à lógica dos 5 «P’s» dos ODS), e
- à “Sociedade” e à “Economia” (por referência ao *wedding cake* dos ODS).

Sobretudo ODS#5, ODS#8, ODS#10, ODS#12, ODS#16. As “Parcerias”, ODS#17, por serem transversais e promoverem a implementação dos restantes ODS, relevam também neste âmbito de governança.

## Internacional



**Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção** – Concluída a 31 de outubro de 2003 em Nova Iorque. Relativa à prevenção da contra a Corrupção, à penalização e aplicação da lei, à cooperação internacional e à recuperação de ativos.



**Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.** Estabelece um conjunto de recomendações dirigidas pelos Estados membros da OCDE às empresas multinacionais. Tais recomendações (originalmente adotadas em 1976 e que foram atualizadas, pela 5.ª vez, em 2011) fornecem princípios e padrões voluntários para a conduta empresarial responsável num contexto global, de acordo com as leis adotadas e os padrões internacionalmente reconhecidos.

## União Europeia



**Regulamento (UE) N.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de outubro de 2010.** Estabelece as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira, designadamente, quanto ao dever de diligência devida, e proibindo a colocação no mercado de madeira extraída ilegalmente e de produtos da madeira dela derivados.



**Diretiva 2014/95/ UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014,** que altera a Diretiva 2013/34/UE no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de grandes empresas e grupos. Estabelece a obrigação, para determinadas empresas, de divulgarem informações sobre a forma como operam e como gerem temas ambientais, sociais, laborais, de respeito pelos direitos humanos, anticorrupção e suborno.



**Diretiva (UE) 2016/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016:** relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União (“Diretiva NIS”).



**Regulamento (UE) N.º 2017/821 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017.** Estabelece as obrigações referentes ao dever de diligência na cadeia de aprovisionamento que incumbe aos importadores da União de estanho, de tântalo e de tungsténio, dos seus minérios, e de ouro, provenientes de zonas de conflito e de alto risco.



**Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018** - altera a Diretiva (UE) 2015/849, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.



**Regulamento (UE) 2019/796 do Conselho, de 17 de maio de 2019:** relativo a medidas restritivas contra os ciberataques que constituem uma ameaça para a União ou os seus Estados-Membros. Aplica-se aos ciberataques com um efeito significativo, incluindo a tentativas de ciberataques com um efeito potencialmente significativo, que constituem uma ameaça externa para a União ou para os seus Estados-Membros.



## Portugal



**Decreto Lei n.º 89/2017, de 28 de julho.** Estabelece as obrigações de divulgação de informações não financeiras e de informações sobre diversidade por grandes empresas e grupos, transpondo para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva 2014/95/UE. As empresas de interesse público e que tenham em média mais de 500 trabalhadores devem apresentar anualmente uma demonstração não financeira que inclua uma descrição das políticas seguidas em relação aos processos de diligência devida e os principais riscos sociais e ambientais ligados às atividades da empresa.



**Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.** Estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa.



**Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto.** Estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União Europeia.



**Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto** - Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

## FINANÇAS SUSTENTÁVEIS



A matéria do financiamento sustentável pode - e visa - ter impactos a nível transversal, instrumentais e de alavancagem de vários outros temas tratados pelos ODS - em especial dos temas ambiental e social -, razão pela qual se optou por autonomizar, num separador próprio, a legislação que enquadra esta matéria.

### União Europeia



**Plano de Ação: Financiar um crescimento sustentável** - Comunicação da Comissão Europeia COM (2018) 97 final, de 8 de março de 2018 - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões que aprova o Plano e cria uma estratégia para conectar o setor financeiro com a



**Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019.** Estabelece um regime de divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.



**Regulamento (UE) 2019/2089 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019.** Altera o Regulamento (UE) 2016/1011 no que diz respeito aos índices de referência da UE para a transição climática, aos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris e à divulgação das informações relacionadas com a sustentabilidade relativamente aos índices de referência.



**Plano de Investimento do Pacto Ecológico Europeu** - Comunicação da Comissão Europeia COM (2020) 21 final 14 de janeiro de 2020 - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Aprova o Plano, que tem como objetivo apoiar a mobilização do investimento público e criar um quadro propício para facilitar e estimular os investimentos públicos e privados necessários para assegurar a transição para uma economia verde, competitiva, inclusiva e que assegure a neutralidade climática.

### Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020.

("Regulamento Taxonomia UE") Este regulamento é relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e altera o Regulamento (UE) 2019/2088. O Regulamento estabelece os critérios para determinar se uma atividade económica é qualificada como sustentável do ponto de vista ambiental, com vista a estabelecer em que grau um investimento é sustentável desse ponto de vista. Comumente chamado o "Regulamento Taxonomia", tem como objetivo disponibilizar às empresas e investidores uma linguagem comum que permita identificar as atividades económicas que poderão ser consideradas sustentáveis, através da implementação de seis objetivos ambientais. Ainda neste âmbito, damos nota dos seguintes atos delegados que, apesar de não estarem ainda em vigor, viram o seu texto adotado pela Comissão Europeia e aguardam o escrutínio dos legisladores: C/2021/4987 que complementa o Regulamento (UE) 2020/852, *supra* referido, especificando o teor e a apresentação das informações a divulgar pelas empresas abrangidas pelos artigos 19.º-A ou 29.º-A da Diretiva 2013/34/UE relativamente às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental, bem como a metodologia para dar cumprimento a essa obrigação de divulgação; e o C/2021/2800 que completa o mesmo Regulamento (UE) 2020/852 mediante o estabelecimento de critérios técnicos de avaliação para determinar em que condições uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para a mitigação das alterações climáticas ou para a adaptação às alterações climáticas e estabelecer se essa atividade económica não prejudica significativamente o cumprimento



**Regulamento Delegado (UE) 2021/1253 da Comissão de 21 de abril de 2021.** Altera o Regulamento Delegado (UE) 2017/565 no que diz respeito à integração dos fatores, dos riscos e das preferências de sustentabilidade em determinados requisitos em matéria de organização e nas condições de exercício da atividade das empresas de investimento.

### Portugal



**Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro:** Regula a atividade e funcionamento do Banco Português de Fomento, S. A., e aprova os respetivos Estatutos. O Programa do XXII Governo Constitucional propõe o desenvolvimento de um banco verde, com o propósito de conferir capacidade financeira e acelerar as várias fontes de financiamento existentes dedicadas a investir em projetos sustentáveis, de neutralidade carbónica e de economia circular. Destaca-se ainda a opção de mobilizar os instrumentos financeiros mais adequados à promoção de uma economia verde, em linha com as orientações europeias para o financiamento sustentável. Assim, e prosseguindo os objetivos de racionalização das instituições financeiras em causa, inclui-se também na missão do Banco Português de Fomento, S.A., esta atribuição.



**Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio:** Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência. No âmbito do pacote financeiro consensualizado pelo Conselho Europeu em julho de 2020 foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), permitindo a cada país planear um conjunto de reformas e investimentos. O diploma vem estabelecer o modelo de governação dos fundos europeus, no âmbito do MRR da União Europeia, enquadrado no *Next Generation EU*, para o período de 2021-2026, nomeadamente a estrutura orgânica, estratégica e operacional relativa ao acompanhamento e implementação do PRR em Portugal, designadamente, das competências de gestão, monitorização, acompanhamento, avaliação, controlo e auditoria, nos termos do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o MRR.

## Tendências legislativas do futuro

Contrariamente ao que se verificou com a aprovação dos Objetivos do Milénio, na sua resolução que aprovou a Agenda 2030, a ONU apelou a todas as empresas – independentemente da sua dimensão, setor de atividade e geografia(s) – que aplicassem a sua capacidade de inovar na resolução dos desafios do desenvolvimento sustentável. Este apelo foi feito, já na altura, com a convicção de que a capacidade de concretização dos ambiciosos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030, estaria fortemente dependente da ação e colaboração de todos – Governos, empresas e sociedade civil.

Por outro lado, poucos anos após a aprovação da Agenda 2030, a emergência da situação climática levou também à adoção, pelo legislador europeu, do *Sustainable Finance Action Plan* e do *European Green Deal*, para fazer da Europa o primeiro continente a alcançar a neutralidade climática em 2050, através, entre outras medidas, da criação de incentivos ao investimento sustentável.

A aprovação do Regulamento da Taxonomia Ambiental (“Taxonomia”) – um sistema de classificação de atividades económicas consideradas sustentáveis – é uma peça-chave da legislação aprovada neste contexto, que constitui forte motivação para as empresas que querem continuar a captar investimento, a adaptarem a sua estratégia de negócio aos desafios da sustentabilidade. A contribuição, pelas empresas, para um ou mais dos seis objetivos ambientais definidos na Taxonomia, terá sempre, simultaneamente, um forte impacto num conjunto alargado de ODS, incluindo, no ODS#7 – Garantir o Acesso a Fontes de Energia Renováveis e Acessíveis, no ODS#12 – Produção e Consumo Sustentáveis, no ODS#13 – Ação Climática, nos ODS#14 e ODS#15 – Proteger a vida marinha e a vida terrestre, respetivamente. Também a Lei Europeia do Clima, aprovada em 2021 com o objetivo de livrar a Europa de gases com efeitos de estufa até 2050, e, bem assim, o pacote *Fit for 55*, que visa garantir a

redução das emissões daquele tipo de gases em 55% até 2030, terão, inevitavelmente, um enorme impacto no ODS#13 – Ação Climática, obrigando as empresas, sobretudo de setores fortemente emitentes, a adaptar o seu negócio, se quiserem manter-se competitivas.

É ainda importante notar que, de acordo com a Agenda 2030 das Nações Unidas, a preservação do Planeta não passa, apenas, pela ação climática, mas sim pela concretização de um conjunto alargado de 17 ODS, que vão do combate à pobreza à transição energética justa, da educação à justiça, da saúde ao trabalho digno.

Ou seja, é inequívoco o foco nas Pessoas, e na importância das Parcerias entre *stakeholders* privados, públicos e do setor social. É por isso que, no contexto da Agenda 2030, a ONU afirma que os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho e as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais deverão funcionar como referenciais internacionais da atividade empresarial, sem o que a implementação dos ODS não é, pura e simplesmente, possível.

A integração dos ODS pelo setor empresarial, enquanto linguagem comum para a sustentabilidade dos negócios em todo o mundo, contribuiu também para alertar as empresas para o seu papel no respeito pelos Direitos Humanos, fazendo o tema subir na agenda, nomeadamente, dos legisladores. A este respeito, a proposta de diretiva relativa ao Dever de Diligência das Empresas e à Responsabilidade Empresarial, em fase de adoção pela União Europeia, impõe às empresas de grande porte um dever de *due diligence* em matéria de Direitos Humanos, com sanções associadas, que poderá materializar um novo paradigma legislativo, com um enorme impacto, nomeadamente, na concretização do ODS# 8 – Trabalho Digno e Crescimento, do ODS#5 – Igualdade de Género e do ODS#10 – Reduzir as Desigualdades. Por outro lado, a nova diretiva europeia prospetivada

em matéria de reporte de sustentabilidade, conhecida como CSRD (Corporate Sustainability Reporting Directive), promete conduzir a Europa à posição de *front runner* nesta temática, desde logo por estabelecer o objetivo de colocar a informação de sustentabilidade em estrito pé de igualdade com a informação financeira (incluindo em termos de certificação/auditoria). O reporte também é incentivado nos ODS, nomeadamente, no ODS#12 – Produção e Consumo Sustentáveis, que, entre as metas estabelecidas, propõe às empresas a adoção de práticas sustentáveis e a integração de informação relacionada com a sustentabilidade no seu ciclo de reporte (meta 12.6 – Incentivar as empresas a adotar práticas sustentáveis e relatórios de sustentabilidade). Resulta assim evidente que o alinhamento do negócio com os ODS contribuirá,

também, para um maior cumprimento das novas exigências legais em matéria de sustentabilidade, trazendo vantagem competitiva a todas aquelas empresas que comecem, desde já, a desenvolver esforços neste sentido.

Parece-nos claro que as empresas portuguesas do futuro serão as que consigam encarar os instrumentos legais em vigor (e aqueles que se perspetivam!) dentro do quadro legal europeu ESG (*Environment, Social and Governance*), como pistas relevantes e oportunidades tangíveis para evoluírem na sua jornada de sustentabilidade, através de um (melhor) alinhamento do seu negócio com o planeta e as (suas) pessoas.

Margarida Couto, Maria Folque e Francisco Almeida  
VdA - VIEIRA DE ALMEIDA



# A implementação dos ODS em Portugal 4.2

Esta secção pretende clarificar em que medida Portugal cruza os seus documentos estratégicos com a Agenda 2030, como está o país a concretizar cada um dos ODS, as suas metas e indicadores, e, como se posiciona, a nível internacional e no contexto europeu

em que se insere. Esta análise foi feita através da revisão de diferentes documentos públicos, revisão de literatura científica, bem como pela realização de entrevistas direcionadas a contactos-chave nesta área, em Portugal <sup>11</sup>.

## A adoção da Agenda 2030 e as Prioridades Estratégicas de Portugal

De acordo com o seu Relatório Nacional Voluntário, Portugal teve uma participação ativa no processo de definição da Agenda 2030, como país membro da União Europeia e da Organização das Nações Unidas. No quadro da definição da posição da União Europeia, Portugal subscreveu o destaque para a necessidade de ser dada maior atenção às questões relativas à paz, segurança e boa governação, a defesa mais vinculada dos objetivos de promover sociedades

pacíficas e inclusivas, de erradicar todas as formas de discriminação e de violência, nomeadamente com base no género, e de conservar os mares e oceanos, gerindo os seus recursos de forma sustentável. Neste contexto, Portugal defendeu também a necessidade de a Agenda 2030 “assentar numa verdadeira partilha de responsabilidades entre atores públicos e privados e entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, além da tradicional abordagem Norte-Sul”.

Evidenciou a necessidade de haver uma “articulada cooperação e complementaridade entre os diferentes atores, nos planos global, regional e nacional, explorando as sinergias e interdependências entre as respetivas competências e estratégias, evitando duplicações e procurando maximizar capacidades e impacto” (Relatório Nacional Voluntário de Portugal, 2017, p. 6).

Perante este compromisso, Portugal encontra-se entre os 169 países signatários que em 2015 lançaram a Agenda 2030, em parceria com o setor privado e civil. Em todos estes países a avaliação dos progressos na implementação da Agenda 2030 deve ser realizada regularmente, envolvendo os Governos, a sociedade civil, as empresas e outros atores do desenvolvimento. Esta monitorização/avaliação impõe uma coordenação global de esforços. A nível nacional, compete ao Ministério dos Negócios Estrangeiros a coordenação geral dos ODS em articulação com o Ministério do Planeamento e Infraestruturas.

Estando Portugal vinculado a estes compromissos enquanto País membro da ONU, o Ministério dos Negócios Estrangeiros assume o papel de coordenação geral da Agenda dos ODS, dada a necessidade de estreita articulação entre os dois eixos de implementação da Agenda 2030 (plano interno e plano externo). Este trabalho é feito em estreita colaboração com os restantes Ministérios em função das suas atribuições e da relação destes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A Comissão Interministerial de Política Externa (CIPE) e a Comissão Interministerial de Política de Cooperação atuam enquanto estruturas de coordenação interministerial, quer para a implementação dos ODS, quer para a preparação dos relatórios destinados a apoiar os processos de monitorização nacional, regional e global. Após o lançamento da Agenda 2030, em setembro de 2015, os vários países membros foram chamados, de forma facultativa, a elaborar Relatórios Nacionais Voluntários (RNV) sobre a evolução da implementação dos ODS no seu país.

Através dos RNV, os Governos dos diferentes países apresentam pontos de situação sobre o estado dos ODS, expondo os desafios que têm enfrentado, bem como evoluções positivas. Os RNV servem, assim, de base para a monitorização que o Fórum Político de Alto-Nível realiza anualmente, no mês de julho. Os RNV visam facilitar a partilha de experiências, sejam sucessos, sejam desafios e lições retiradas pelos diversos países, de modo a promover a aceleração da implementação da Agenda 2030 a nível global. Têm também o intuito de fortalecer as políticas e as instituições, mobilizando o apoio dos diversos *stakeholders* e promovendo as parcerias com vista à implementação dos ODS. Desde o ano de 2015 foram já apresentados perto de 350 RNV por 189 dos Países membros da ONU, signatários da Agenda 2030, conforme lista disponibilizada pela ONU em <https://hlpf.un.org/vnrs>. Os dois países com mais publicações, que apresentaram já o seu 4.º RNV são o Togo e o Uruguai.

## Relatório Nacional Voluntário em Portugal

No caso português, o [Relatório Nacional Voluntário](#) apresentado por Portugal às Nações Unidas em 2017 identifica o início do processo de adoção da Agenda 2030 pelo Governo e a necessidade da atuação conjunta de diferentes *stakeholders* de forma a garantir a sua implementação de forma transversal e integrada. A ambição nacional permeia-se, portanto, no espírito da cooperação, de forma a assegurar uma agenda inclusiva, e dá destaque à criação de mecanismos que propiciem esta articulação.

O documento prevê o desenvolvimento das políticas nacionais através de seis Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que foram definidos como prioritários para Portugal. Estes objetivos abrangem três componentes do desenvolvimento sustentável - a social, económica e ambiental:

<sup>11</sup> A lista de entrevistas realizadas poderá ser consultada no Anexo 1

- A. ODS#4 - Educação de Qualidade
- B. ODS#5 - Igualdade de Género
- C. ODS#9 - Indústria, Inovação e Infraestruturas
- D. ODS#10 - Reduzir as Desigualdades
- E. ODS#13 - Ação Climática
- F. ODS#14 - Proteger a Vida Marinha

É atribuída importância central à educação, formação e qualificação das pessoas, traduzidas no ODS#4 - Educação de Qualidade. Esta priorização tem como objetivo inverter atrasos e exclusões históricas e promover igualdade e coesão social. É dado também ênfase ao respeito pela dignidade humana e pela redução das desigualdades entre homens e mulheres, traduzida no ODS#5 - Igualdade de Género.

No que diz respeito ao crescimento económico, Portugal elegeu como foco prioritário o ODS#9 - Indústria, Inovação e Infraestruturas, que tem como objetivo promover o investimento em infraestruturas adequadas, numa indústria moderna, no progresso tecnológico e na digitalização da economia, com o

intuito de dinamizar um crescimento equilibrado que reforce o desenvolvimento social. No paradigma da prosperidade, o país ancora ainda as suas estratégias na promoção da justiça social, da equidade e igualdade de oportunidades, traduzidas no ODS#10 - Reduzir as Desigualdades.

No contexto ambiental, destaca-se o compromisso com a ação climática e a redução das práticas nocivas para o planeta, evidenciadas pelo ODS#13 - Ação Climática. Assinala-se também a importância estratégica que o mar e os oceanos possuem na história, geografia e identidade de Portugal, e assume-se o compromisso de priorizar a vida marinha e a proteção e exploração sustentável dos seus recursos, refletidas no ODS#14 - Proteger a Vida Marinha.

A escolha destes objetivos como prioritários para Portugal implicou a auscultação de vários *stakeholders* da sociedade civil e ONGs, a auscultação do setor público, incluindo as várias áreas ministeriais, e cidadãos. Não houve, na altura, auscultação do setor privado. Em setembro de 2022 Portugal já expressou perante a ONU o seu compromisso de apresentar, em 2023, um **novo RN**, em alinhamento com a União Europeia (que expressou, também, a sua intenção de **apresentar um RNV próprio**), e com as práticas internacionais da maioria dos Estados-Membros da UE que já têm publicados dois RNV (além de Portugal, também França, Irlanda e Lituânia manifestaram intenção de apresentar um novo RNV em 2023) – tudo conforme informação disponibilizada pela ONU em <https://hlpf.un.org/countries>.

Após a publicação do RNV português em 2017, e perante a crise da COVID-19 e o fim do ciclo de financiamento europeu 2020, Portugal trabalhou de uma forma estratégica nas suas prioridades de futuro. Nesse contexto foram publicados estudos e documentos de planeamento estratégico que pretendem traçar a direção e as prioridades de Portugal para os próximos anos nos eixos económico, social e ambiental. Estes documentos foram analisados de forma a melhor compreender se, e em que medida, o planeamento estratégico português está alinhado com a Agenda 2030.



## Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030

As prioridades estratégicas apontadas no RNV português estão também presentes na **Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030**, desenvolvida e apresentada em julho de 2020 por António Costa Silva, designado pelo Governo para assegurar a coordenação dos trabalhos preparatórios de elaboração do Programa de Recuperação Económica e Social 2020-2030<sup>12</sup>. Neste estudo é preconizada uma visão estratégica para Portugal enunciada da seguinte forma:

(Silva, 2020, p. 68) *Recuperar a economia e proteger o emprego no curto prazo, e assegurar, no médio e longo prazo, a transformação da economia portuguesa tornando-a **mais sustentável social, ambiental e economicamente, mais resiliente, mais inclusiva, mais eficiente na gestão dos recursos, mais digitalizada, mais inovadora, mais interconectada e capaz de competir à escala europeia e global, com base numa massa crítica equipada para fazer a diferença.***



<sup>12</sup> Através do Despacho n.º 6033-B/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2020.



O documento identifica, portanto, a estratégia portuguesa para assegurar progresso económico, social e ambiental no contexto pós COVID-19, promovendo alterações aos constrangimentos estruturais que inibem e limitam o desenvolvimento do país (Silva, 2020) e colocando “as empresas no centro da recuperação da economia, transformando-as no motor real do crescimento e da criação de riqueza” (Silva, 2020, p. 13).

A arquitetura concetual proposta por este documento - e que serviu de base ao Plano de Recuperação Económica de Portugal -, é baseada num eixo estratégico horizontal, identificado como motor da transformação económica. Este está alinhado com as principais agendas europeias de sustentabilidade, como as **Agendas Verde e Digital** Europeias, o **Pacto Ecológico Europeu**, os **Planos Nacionais de Energia e Clima** e o **Roteiro de Neutralidade Carbónica 2050**. A este eixo horizontal são atribuídos dez eixos verticais que têm por finalidade assegurar o desenvolvimento de Portugal como espaço geoeconómico integrado, globalmente conectado, economicamente competitivo, com oportunidades de emprego e manutenção do bem-estar social. Esta **arquitetura** pode ser visualizada na Figura 4.2.1.



Figura 4.2.1  
Fonte: (Silva, 2020, p. 58)

### EIXOS ESTRATÉGICOS

1. Uma rede de infraestruturas indispensáveis
2. A qualificação da população, a aceleração da transição digital, as infraestruturas digitais, a ciência e tecnologia
3. O reforço do setor da saúde e a capitalização da resposta à crise
4. O Estado Social
5. A reindustrialização do país com os *clusters* dos recursos minerais estratégicos, energias renováveis, hidrogénio, bioeconomia sustentável e o *cluster* do mar
6. A reconversão industrial com a reorientação das cadeias logísticas e de abastecimento, a fabricação de máquinas e equipamentos e a economia circular
7. A transição energética e a eletrificação da economia
8. A coesão do território, com a inclusão do interior na economia nacional, a dinamização da agricultura e da floresta e a transformação da paisagem
9. Um novo paradigma para as cidades e a mobilidade sustentável
10. Cultura, Serviços, Turismo e Comércio

Figura 4.2.2  
Fonte: (Silva, 2020, p. 70)

Alinhados com os 10 eixos estratégicos, Silva (2020) identifica 9 objetivos fundamentais para a recuperação e desenvolvimento de Portugal na próxima década.

OBJETIVOS	
1.	Terminar a construção de uma rede estratégica de infraestruturas de transportes e mobilidade, ambientais e de energia, indispensáveis à sustentabilidade, competitividade e conectividade do território.
2.	Reforçar a aposta nas qualificações da população portuguesa a todos os níveis, para superar este défice crónico, acelerar a Transição Digital e apostar nas infraestruturas digitais em todos os setores e na Administração Pública, incentivando novos modelos de trabalho e de produção que incorporem as tecnologias associadas à digitalização.
3.	Reforçar o Serviço Nacional de Saúde (SNS), aumentando a sua capacidade de resposta e fazendo evoluir a sua organização para a diversificação e flexibilização de serviços de saúde e potenciando o <i>cluster</i> de saúde nacional de vantagens competitivas e de afirmação no mercado internacional.
4.	Investir no Estado Social, contribuindo para a criação de riqueza e de emprego e para que as pessoas em situação de pobreza e exclusão social possam viver com dignidade e participar ativamente na sociedade.
5.	Apostar na reindustrialização do país e desenhar fileiras estratégicas associadas às energias renováveis, ao hidrogénio verde, à bioeconomia sustentável, aos recursos minerais e ao mar, garantindo a descarbonização das atividades e assegurando uma transição justa.
6.	Prosseguir com a reconversão industrial e preparar o tecido industrial para os desafios do futuro, garantindo a transição energética e a descarbonização, adotando modelos de uma economia circular e apostando também nas cadeias curtas e nos recursos endógenos.
7.	Apostar mais do que nunca na eficiência energética, na incorporação crescente de energias de fontes renováveis e no apoio à produção renovável descentralizada, de forma a assegurar a transformação da matriz energética nacional, a criação de emprego intensivo e especializado e o combate à pobreza energética.
8.	Promover a coesão do território por via de programas orientados para a preservação da biodiversidade, a valorização do capital natural e a transformação da paisagem, apostando numa floresta ordenada e resiliente e numa atividade agrícola adaptada ao território, preparada para enfrentar os efeitos das alterações climáticas e para cadeias curtas de distribuição e de consumo.
9.	Desenvolver cidades mais verdes e promotoras de uma melhor vivência em comunidade, com apoio à habitação de longa duração, e aposta na mobilidade urbana elétrica e ativa, com a construção de ciclovias e desenvolvimento de novas soluções de logística urbana.

Figura 4.2.3

Fonte: (Silva, 2020, p. 69)

## Enquadramento Estratégico Portugal 2030

Em alinhamento com a Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030 de António Costa Silva, o Ministério do Planeamento do Governo português aprovou, em novembro de 2020<sup>13</sup>, a [Estratégia Portugal 2030](#). Este documento sistematiza os principais elementos da Estratégia Portugal 2030 e define como o país deve responder aos desafios e impactos da pandemia COVID-19, que exigem “um novo ciclo de políticas estruturais, com uma ambição renovada, que promova a dupla transição – climática e digital – e, ao mesmo tempo, reforce a resiliência, a coesão e a competitividade da nossa economia, sociedade e território” (Estratégia Portugal 2030, 2020, pp. 7 e 8).



O documento prevê ainda uma resposta ao desafio demográfico que Portugal enfrenta e a transformação estrutural necessária para melhorar os níveis de vida dos cidadãos portugueses, definindo a Estratégia Portugal 2030 como o “quadro de orientação geral para a definição e implementação das políticas públicas estruturais na próxima década” (Estratégia Portugal 2030, 2020, p. 8).

A Estratégia Portugal 2030 “consubstancia a visão da próxima década de recuperação e convergência de Portugal com a Europa” (preâmbulo da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro](#), que a aprovou) e integra as seguintes quatro agendas temáticas:

- **Agenda temática 1** – As pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade.
- **Agenda temática 2** – Digitalização, inovação e qualificações como motores do Desenvolvimento.
- **Agenda temática 3** – Transição climática e sustentabilidade dos recursos.
- **Agenda temática 4** – Um País competitivo externamente e coeso internamente.

A Figura 4.2.4 abaixo demonstra o alinhamento entre a Estratégia Portugal 2030 e os Eixos Estratégicos da Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030, mencionado anteriormente.

<sup>13</sup> Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro..



Figura 4.2.4

Fonte: (Estratégia Portugal 2030, 2020, p. 8)

É importante sublinhar que é omissa a articulação das agendas temáticas e dos eixos de intervenção com os objetivos e metas da Agenda 2030. Nem a Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030 nem o Enquadramento Estratégico Portugal 2030 fazem uso da linguagem dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, apesar de a Estratégia Europeia que serve de orientação a estes documentos estar totalmente alinhada com os ODS.

Com o objetivo de analisar este tema, Pedro Neves, no artigo [“Aligning Post Covid19 Recovery Plans with the SDGs \(The Portuguese Case\)”](#), analisa e explicita o alinhamento das 4 Agendas Temáticas

e dos 10 Eixos Estratégicos identificados nos documentos, com a Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Neves (2020) conclui que, através de uma abordagem flexível, é possível traduzir os planos nacionais de acordo com a linguagem ODS e pode concluir-se que há um alinhamento entre a visão de António Costa Silva, a Agenda Estratégica Portugal 2030 e os ODS. A correspondência feita pelo autor surge evidenciada na Figura 4.2.5 abaixo.



Figura 4.2.5

Fonte: Autores, baseado em (i) imagem extraída do Estratégia Portugal 2030, 2020 e análise do artigo (ii) [Aligning Post Covid19 Recovery Plans with the SDGs \(The Portuguese Case\)](#), Pedro Mateus das Neves, 2020.

A agenda **“As Pessoas Primeiro”** incorpora intervenções focadas em cinco domínios estratégicos: Sustentabilidade demográfica; Promoção da inclusão e luta contra a exclusão; Resiliência do sistema de saúde; e o Combate às desigualdades e à discriminação. Esta agenda cruza com os eixos 3 - O Setor da Saúde e o Futuro e 4 - O Estado Social da Visão Estratégica para o plano de recuperação económica de Portugal 2020-2030. Se considerarmos o cruzamento que Neves (2020) faz dos eixos da Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030, podemos concluir que estão associados à agenda “Pessoas Primeiro” os ODS #1- Erradicar a Pobreza; #3 - Saúde de Qualidade; #5 - Igualdade de Género e ODS#10 - Reduzir as Desigualdades.

No que diz respeito à **“Inovação, Digitalização e Qualificações como motores do desenvolvimento”**, o

foco estratégico está na: a enumeração tem sido feita até aqui através de vírgulas. acho fica mais coerente se assim for também. Esta agenda cruza com os Eixos 2 - Qualificação da população, transição digital, Ciência e Tecnologia; 5 - A Reindustrialização do país e 6 - A Reconversão Industrial.

Segundo Neves (2020), tais eixos podem ser associados a esta agenda os ODS#4 - Educação de Qualidade; ODS#6 - Água Potável e Saneamento; ODS#7 - Energias Renováveis e Acessíveis; ODS#9 - Indústria, Inovação e Infraestruturas; ODS#12 - Produção e Consumo Sustentáveis; ODS#13 - Ação Climática e ODS#14 - Proteger a Vida Marinha.

A Agenda da **“Transição Climática e Sustentabilidade dos Recursos”** tem por objetivo: Descarbonizar a sociedade e promover a transição energética; Tornar a economia circular; Reduzir os riscos e



com as políticas de desenvolvimento global e europeias, as quais se alinham totalmente com os ODS, este alinhamento e correspondência não são evidenciados nos documentos produzidos pelo Estado português.

Como melhor se desenvolverá abaixo, no seu parecer sobre a Conta Geral do Estado, publicado em dezembro de 2021, o Tribunal de Contas analisa a Estratégia Portugal 2030, principal referencial para as políticas públicas no nosso país. Da sua análise, o Tribunal concluiu que, se é verdade que a referida Estratégia acolhe os princípios do desenvolvimento sustentável, é, no entanto, omissa quanto à articulação com a Agenda 2030, nomeadamente no que respeita aos ODS definidos por Portugal como prioritários, não favorecendo a incorporação dos compromissos assumidos nas políticas públicas, a sensibilização, visibilidade e divulgação dos ODS.

Conclui-se, assim, que **seria, desde logo, interessante e recomendável que estes documentos estratégicos para Portugal se alinhassem, de forma expressa e patente, com os ODS**. Esse alinhamento é, antes de mais, uma oportunidade de melhoria que passa por evidenciar a correspondência entre as estratégias definidas por Portugal e a Agenda 2030, a qual poderá dar ainda mais destaque ao posicionamento do país no contexto internacional e europeu.

## Plano de Recuperação e Resiliência

Com base na Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030 e na Estratégia Portugal 2030, foi aprovado, em 2021, o **Plano de Recuperação e Resiliência** (PRR) nacional. O PRR enquadra-se no **Next Generation EU**, instrumento europeu concebido para impulsionar a recuperação económica e social dos países europeus pós COVID-19. O **Next Generation EU** tem por objetivo transformar a Europa para torná-la mais verde, mais digital e mais resiliente, em alinhamento com a Agenda 2030. O PRR orienta-se pelas estratégias e



políticas nacionais e alinha-se com a prioridade mais digital e mais resiliente, em alinhamento com a Agenda 2030. O PRR orienta-se pelas estratégias e políticas nacionais e alinha-se com a prioridade europeia conferida às transições climática e digital. Desta forma, este plano de recuperação assume-se como uma componente essencial para concretização da Estratégia Portugal 2030 no contexto pós-pandémico, em alinhamento com as diretrizes europeias.

O PRR possui três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital. Estas dimensões estão alinhadas com o desenvolvimento e o progresso social, a transição e a proteção ambiental e a prosperidade económica. Todos estes são princípios estruturantes da Agenda 2030, refletidos nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

As 3 dimensões concretizam-se em 20 componentes, 37 reformas e 83 investimentos, que serão implementados até 2026. A Figura 4.2.6 ilustra as componentes identificadas em cada dimensão:

valorizar os ativos ambientais; Agricultura e florestas sustentáveis; Economia do mar sustentável. Esta agenda está associada aos Eixos 7 - A Transição Energética e a Eletrificação da Economia e 8 - Coesão do Território, Agricultura e Floresta.

Segundo Neves (2020), tais eixos podem ser associados aos ODS#2 - Erradicar a Fome, ODS#7 - Energias Renováveis e Acessíveis, ODS#8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico, ODS# 10 - Reduzir as Desigualdades, ODS#11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis e ODS#15 - Proteger a Vida Terrestre.

A quarta agenda temática enfatiza o desenvolvimento de **“Um país competitivo externamente e coeso internamente”**, tendo por objetivo central potenciar o papel das cidades e das zonas urbanas enquanto fatores de competitividade nacional.

As intervenções buscam desenvolver a competitividade das redes urbanas, a competitividade e coesão na baixa densidade; projeção da faixa

atlântica e a inserção territorial no mercado ibérico. Esta estratégia traduz-se nos Eixos 1 - Rede de Infraestruturas, 8 - Coesão do Território, Agricultura e Floresta, 9 - Um Novo Paradigma para as Cidades e Mobilidade e 10 - Cultura, Serviços, Comércio e Turismo e, segundo Neves (2020), tais estão associados aos ODS#2 - Erradicar a Fome, ODS#9 - Indústria, Inovação e Infraestruturas, ODS#10 - Reduzir as Desigualdades, ODS#11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, ODS#15 - Proteger a Vida Terrestre, ODS#16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes e ODS#17 - Parcerias para a Implementação dos Objetivos.

A análise de Neves (2020) identifica uma clara oportunidade de se adotar a linguagem dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para traduzir e dar coesão à estratégia do Governo na implementação da Agenda Estratégica Portugal 2030. Apesar de as estratégias públicas de Portugal estarem alinhadas



Figura 4.2.6

Fonte: As três dimensões e respetivas componentes do PRR (PRR, 2020, p. 5)

COMPONENTES	1. As Pessoas Primeiro: Um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade	2. Inovação e Qualificações com motores de desenvolvimento	3. Sustentabilidade dos recursos e transição climática	4. Um País competitivo externamente e coeso internamente
C1. Serviço Nacional de Saúde	✓			
C2. Habitação	✓			
C3. Respostas Sociais	✓			
C4. Cultura		✓		✓
C5. Capitalização e Inovação Empresarial		✓		
C6. Qualificações e Competências		✓		
C7. Infraestruturas				✓
C8. Florestas			✓	
C9. Gestão Hídrica			✓	
C10. Mar			✓	
C11. Descarbonização da Indústria			✓	
C12. Bioeconomia Sustentável			✓	
C13. Eficiência Energética dos Edifícios			✓	
C14. Hidrogénio e Renováveis			✓	
C15. Mobilidade Sustentável			✓	
C16. Empresas 4.0		✓		
C17. Qualidade e Sustentabilidade das Finanças Públicas	✓	✓	✓	✓
C18. Justiça Económica e Ambiente de Negócios		✓		
C19. Administração Pública: Capac. Digit. e Interop.		✓		
C20. Escola Digital		✓		

Figura 4.2.7

Fonte: Alinhamento do PRR com as Agendas da Estratégia Portugal 2030 (PRR, 2020, p. 69)

A dimensão **Resiliência** está associada ao aumento da capacidade de reação face a crises e desafios atuais e futuros. Esta dimensão surge para promover uma recuperação transformativa, duradoura, justa, sustentável e inclusiva, sendo entendida no contexto PRR em todas as suas vertentes: resiliência social, resiliência económica e do tecido produtivo e resiliência territorial.

A dimensão **Transição Climática** resulta do compromisso de Portugal com as metas climáticas que permitirão alcançar a neutralidade carbónica até 2050, de acordo com o estabelecido no Acordo

de Paris. A descarbonização da economia e da sociedade oferece oportunidades importantes e prepara o país para realidades que serão os fatores de competitividade no futuro.

Na dimensão **Transição Digital**, estão previstas reformas e investimentos nas áreas da digitalização de empresas e do Estado e no fornecimento de competências digitais.

Como referido, por estar baseado numa agenda europeia que se encontra alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o PRR alinha-se também, na sua essência, com a Agenda 2030. Se cruzarmos a informação constante da Figura 4.2.7 com a identificação dos ODS associados a cada agenda temática da Estratégia Portugal 2030 (cfr. Figura 4.2.5 acima) vemos que é possível associar as três dimensões do PRR e respetivas componentes aos ODS. No entanto, o PRR não faz menção direta à linguagem dos ODS, o que se considera ser uma oportunidade de melhoria.

A este propósito importa referir que, como se explicitará abaixo, no seu parecer sobre a Conta Geral do Estado, publicado em dezembro de 2021, o Tribunal de Contas analisa, também, o PRR, concluindo que não é possível nele “identificar as medidas e os recursos que contribuem para a prossecução da maioria dos ODS”.

Ainda de acordo com o Tribunal de Contas, “das 20 áreas com investimentos previstos, apenas três -

Saúde, Mar e Indústria, com 14% do custo estimado, mencionam os ODS associados”. Há referência, no PRR, ao ODS#3 na componente Saúde, referência aos ODS#9 e ODS#14 na componente Mar e referência aos ODS#7, ODS#12 e ODS#13 na componente Indústria.

Tais referências limitam-se, no entanto, à identificação dos ODS, não especificando o contributo de cada uma das reformas e dos investimentos propostos para atingir as metas e indicadores dos ODS. Também não há especificação, no PRR, quanto aos ODS definidos como prioritários para Portugal no Relatório Nacional Voluntário (Tribunal de Contas, 2021).

Releva, também, para analisar a articulação entre o PRR e a Agenda 2030, considerar as ponderações feitas pela Comissão Europeia no **“Relatório sobre Portugal” que acompanha as suas recomendações ao Conselho** (datado de maio de 2022). Neste relatório a Comissão emite sugestões/avaliação sobre o programa nacional de reformas de Portugal de 2022. Através deste programa compete ao



Conselho formular o seu parecer sobre o programa de estabilidade de Portugal de 2022. De acordo com o Anexo I do referido “Relatório sobre Portugal” a Comissão Europeia conclui que Portugal regista:

**A.** Bom desempenho ou progressos nos indicadores dos ODS relacionados com a sustentabilidade ambiental e social – ODS#2, ODS#7, ODS#9, ODS#11, ODS#12, ODS#13:

**a.** Houve um aumento da quota de energias renováveis no consumo final bruto de energia. No entanto, os indicadores da economia circular continuam a representar um problema, com a taxa de reciclagem de resíduos urbanos a diminuir e a taxa de utilização de materiais circulares em níveis muito baixos;

**b.** Várias medidas do PRR visam reforçar o contributo para a redução geral das emissões de gases com efeito de estufa, por exemplo: renovações de eficiência energética (e combate à pobreza energética), extensão das linhas de metropolitano, aumento da utilização de bioprodutos na indústria e sua descarbonização (impulso à produção e utilização de hidrogénio e de gases renováveis, diversificando e descarbonizando o cabaz energético), medidas de adaptação no domínio da eficiência hídrica e gestão da paisagem.

**B.** Bom desempenho ou progressos globais nos indicadores económicos e de justiça social – ODS#1, ODS#2, ODS#3, ODS#4, ODS#5, ODS#8, ODS#10:

**a.** Quase todos os indicadores de pobreza registaram uma melhoria acentuada em Portugal entre 2015 e 2020, com níveis claramente melhores do que a média da União Europeia. Houve também melhoria no que diz respeito ao ensino superior. As desigualdades também diminuíram, mas subsistem problemas: hiato urbano-rural, disparidades ligadas à cidadania em matéria de emprego e integração dos jovens; a maioria dos indicadores de saúde e bem-estar, apesar

de haver melhorias, estão aquém da média da UE, especialmente quanto a poluição sonora, mortalidade rodoviária, taxa de obesidade.

**b.** O PRR inclui medidas no sentido de se avançar no sentido de uma sociedade mais equitativa e saudável, como seja uma reforma dos serviços de cuidados primários, paliativos, integrados e mentais, uma reforma dos hospitais públicos, bem como investimentos em serviços sociais de base comunitária.

**C.** Progressos nos indicadores dos ODS relacionados com a produtividade - ODS#4, ODS#8, ODS#9:

**a.** As competências digitais básicas da população adulta estão a progredir, o desempenho do mercado de trabalho português é relativamente bom em comparação com a média da UE, com uma elevada taxa de emprego e uma diminuição acentuada do desemprego de longa duração; os níveis de investigação e desenvolvimento (I&D) e inovação, embora tenham melhorado, são ainda motivo de preocupação;

**b.** O PRR inclui medidas ambiciosas para melhorar a ligação entre empresas e universidades, aumentar a I&D, e reformar o ensino e formação profissionais (incluindo ensino e formação ao longo da vida e destinados a grupos etários e sociais específicos). Estas medidas têm potencial para transformar o setor empresarial português e o sistema de investigação e inovação (ex. reformas e investimentos em setores como a agricultura, a bioeconomia e a economia azul).

**D.** Bom desempenho ou progressos nos indicadores relacionados com a estabilidade macroeconómica - ODS#8, ODS#16:

**a.** Portugal está a recuperar o seu atraso em relação à UE no que respeita ao investimento (em % do PIB); as despesas da Administração Pública com os tribunais judiciais têm progredido em linha com o

resto da UE, tendo havido uma diminuição na percentagem da população que denuncia um crime, violência ou vandalismo;

**b.** O PRR inclui medidas destinadas a modernizar os tribunais administrativos e fiscais, bem como medidas de simplificação de procedimentos jurídicos.

Pode, assim, concluir-se que, apesar de o PRR português não fazer uso da linguagem dos ODS e não estabelecer a devida articulação entre esse programa e a Agenda 2030, há, materialmente, um alinhamento entre este documento e os ODS.

Segundo se refere, também, no “Relatório sobre Portugal” da Comissão Europeia, os fundos da política de coesão da União Europeia já contribuem substancialmente para os ODS, apoiando 11 dos 17 ODS - sendo que 93% das despesas no seu âmbito contribuem para a consecução destes objetivos (cfr. Anexo 3 - “Outros Instrumentos da UE para a Recuperação e do Crescimento”).

Não obstante, analisando o [Acordo de Parceria](#) assinado entre Portugal e a Comissão Europeia em 14 de julho de 2022, pelo qual se fixam os grandes objetivos estratégicos para aplicação dos fundos europeus entre 2021 e 2027, a Agenda 2030 é mencionada uma só vez, sendo, também, apenas um ODS referido (e uma única vez) – o ODS#12.

## Tribunal de Contas – monitorização nacional

O Tribunal de Contas é uma instância importante para o avanço e para a promoção do desenvolvimento sustentável dado o seu papel de auditor da mobilização dos recursos financeiros públicos. O Tribunal de Contas tem, assim, um papel fulcral na monitorização da prossecução dos ODS pelas entidades públicas. Este papel está associado ao facto de os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável serem uma estratégia de ação global que encontra desafios e oportunidades nos diferentes contextos e

exige a mobilização de recursos financeiros.

Conforme referido no [Plano Estratégico do Tribunal de Contas para 2020-2022](#), é objetivo estratégico desta entidade para o triénio em causa “Contribuir para a gestão sustentável das finanças públicas”, sendo que lhe é atribuído o eixo prioritário de ação “auditar a implementação em Portugal da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

O Tribunal de Contas tem avaliado, portanto, a eficácia das políticas públicas e da prossecução de diversos ODS, assumindo que esse compromisso “implica a adoção de uma abordagem transversal, sistémica e integrada para a auditoria direcionada à implementação dos ODS” (Plano Estratégico do Tribunal de Contas para 2020-2022, p. 11).



Neste sentido, o [Parecer sobre a Conta Geral do Estado](#), publicado anualmente pelo Tribunal de Contas, incluiu, em 2019 e em 2020, um capítulo dedicado à Agenda 2030. Esse capítulo deixou, no entanto, de existir no mais recente [Parecer referente a 2021](#) e apresentado à Assembleia da República em 4 de outubro de 2022 (em que não é feita qualquer referência à Agenda 2030).

O [Parecer referente ao ano de 2020](#) (publicado em dezembro de 2021), indica que, no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2018 (publicado em 2019),

foi incluída uma apreciação à operacionalização dos ODS em Portugal no que respeita à sua estrutura de coordenação, implementação, monitorização e revisão, bem como aos recursos financeiros alocados por programas e medidas de política sectorial.

À data de 2019, destacou o Tribunal de Contas como aspetos positivos: 1) a existência de um compromisso político, 2) a existência de um modelo institucional para a implementação dos ODS, e 3) a divulgação periódica de indicadores pelo INE.

Apesar dos passos dados no sentido de criar as condições para a implementação dos ODS, o Tribunal de Contas conclui que subsistem insuficiências como 1) a inexistência de uma estratégia e de planos concretos para a implementação da Agenda 2030 (Tribunal de Contas, 2021), bem como 2) outras insuficiências no âmbito dos recursos financeiros, da monitorização do contributo das medidas e políticas para os ODS, e da informação e reporte sobre a evolução dos progressos nos ODS.

O Tribunal de Contas emite, ainda no seu Parecer referente a 2020, algumas conclusões interessantes:

- Ainda não se encontram quantificados os recursos financeiros alocados à implementação dos ODS (não estimados ou executados).
- Não foram desenvolvidos sistemas de medição dos resultados da implementação e de monitorização das metas que permitam o acompanhamento e revisão sistemáticos da Agenda 2030, designadamente quanto à avaliação das políticas adotadas, à identificação de lacunas e à divulgação dos resultados atingidos.
- A monitorização da implementação dos ODS é efetuada apenas ao nível estatístico, mediante análise dos indicadores da ONU aplicáveis, não existindo metas e indicadores nacionais específicos nem uma monitorização qualitativa do contributo efetivo das medidas e políticas para os ODS.
- A apresentação de relatórios públicos periódicos sobre os progressos de implementação dos ODS,

a nível nacional, ficou circunscrita ao Relatório Nacional Voluntário.

**O Tribunal de Contas recomendou ao Governo que “assegure a inclusão dos ODS nos documentos orientadores das políticas públicas, de modo a reforçar o compromisso com esses objetivos e permitir a monitorização qualitativa do contributo das medidas e políticas, bem como nos documentos do processo orçamental, identificando os recursos financeiros associados à sua implementação”.**

## A avaliação da consideração da Agenda 2030 nos documentos estratégicos do país

Perante a análise dos principais documentos estratégicos de Portugal para a década 2020–2030, é possível concluir que estes não fazem uso da linguagem ODS. Estes documentos não estão expressamente relacionados nem procuram evidenciar uma contribuição direta para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

No entanto, materialmente, as prioridades assumidas nas estratégias definidas para Portugal são orientadas, no seu espírito e conteúdo, pelos princípios de Desenvolvimento Sustentável traduzidos nos ODS, procurando o desenvolvimento e progresso social, económico e ambiental do país.

Este alinhamento bebe essencialmente da orientação de política oriunda da União Europeia sendo, por isso, possível associar as transformações almejadas e as áreas de intervenção estratégicas do Governo com os objetivos e metas globais para 2030. Esta realidade evidencia o bom posicionamento e capacidade do país em desenhar os seus planos estratégicos de forma alinhada com a implementação da Agenda 2030. Portugal teria, no entanto, a ganhar se tornasse visível e evidenciasse esse alinhamento.

## Estado da arte: posicionamento de Portugal na implementação da Agenda 2030

Analisadas as prioridades definidas por Portugal nos seus documentos estratégicos à luz da “lente” dos ODS, importa também aferir como se posiciona o país à luz dos mais recentes relatórios que monitorizam o estado da implementação da Agenda 2030 em diferentes países. Importa apurar como se compara Portugal com os demais países, para percebermos em que aspetos nos destacamos e para podermos identificar os aspetos em que existe oportunidade de progresso.

A implementação dos ODS em Portugal tem vindo a ser um processo desafiante desde 2017, ano em que os ODS estratégicos para o país foram definidos e o primeiro RNV foi oficialmente lançado. Desde essa data que a evolução de Portugal e o seu posicionamento nesta Agenda são positivos, mas ainda com um largo caminho de melhoria. É nesse sentido que apontam as principais conclusões das entidades que têm vindo a avaliar, tanto a nível internacional, como europeu e nacional, a implementação dos ODS no país. Deste modo, foram analisados diferentes documentos de forma a aferir o posicionamento relativo de Portugal na Europa e no Mundo em matéria de ODS.



O **Sustainable Development Report 2022** (SDG Index 2022) reporta o desempenho e progresso dos países na implementação da Agenda 2030. Identifica os ODS que, para cada país, representam maiores desafios e aqueles em que os países estão melhor posicionados, bem como as tendências de progresso de cada indicador. O indicador de tendência demonstra que um ODS pode ser um grande desafio para um país, mas ainda assim apresentar tendências de melhoria (ver secção 4.1).

No último relatório publicado, referente ao ano de 2022, Portugal encontra-se na 20ª posição de entre 163 países avaliados, estando, portanto, entre os 12% países mais bem posicionados. Apesar de alguns ajustes introduzidos nos indicadores e metodologia seguidos em 2022, **é de realçar que entre 2021 e 2022, Portugal progrediu da 27ª para a 20ª posição no ranking global, ficando acima da média dos países da OCDE.**

Os países que lideram o *ranking* são, em primeiro lugar, a Finlândia, seguida da Dinamarca e da Suécia; os três países membros da UE com o pior *score* são a Lituânia, a Bulgária e o Chipre, respetivamente, conforme se pode ver na Figura 4.2.8.

# (A) Sustainable Development Report 2022

## Ranking dos países em 2022



Rank	Country	Score	Rank	Country	Score
1	Finland	86.5	42	Bulgaria	74.3
2	Denmark	85.6	43	Cyprus	74.2
3	Sweden	85.2	44	Thailand	74.1
4	Norway	82.3	45	Russian Federation	74.1
5	Austria	82.3	46	Moldova	73.9
6	Germany	82.2	47	Costa Rica	73.8
7	France	81.2	48	Kyrgyz Republic	73.7
8	Switzerland	80.8	49	Israel	73.5
9	Ireland	80.7	50	Azerbaijan	73.5
10	Estonia	80.6	51	Georgia	73.4
11	United Kingdom	80.6	52	Fiji	72.9
12	Poland	80.5	53	Brazil	72.8
13	Czech Republic	80.5	54	Argentina	72.8
14	Latvia	80.3	55	Vietnam	72.8
15	Slovenia	80.0	56	China	72.4
16	Spain	79.9	57	North Macedonia	72.3
17	Netherlands	79.9	58	Peru	71.9
18	Belgium	79.7	59	Bosnia and Herzegovina	71.7
19	Japan	79.6	60	Singapore	71.7
20	Portugal	79.2	61	Albania	71.6
21	Hungary	79.0	62	Suriname	71.6
22	Iceland	78.9	63	Ecuador	71.5
23	Croatia	78.8	64	Algeria	71.5
24	Slovak Republic	78.7	65	Kazakhstan	71.1
25	Italy	78.3	66	Armenia	71.1
26	New Zealand	78.3	67	Maldives	71.0
27	Korea, Rep.	77.9	68	Dominican Republic	70.8
28	Chile	77.8	69	Tunisia	70.7
29	Canada	77.7	70	Bhutan	70.5
30	Romania	77.7	71	Turkey	70.4
31	Uruguay	77.0	72	Malaysia	70.4
32	Greece	76.8	73	Barbados	70.3
33	Malta	76.8	74	Mexico	70.2
34	Belarus	76.0	75	Colombia	70.1
35	Serbia	75.9	76	Sri Lanka	70.0
36	Luxembourg	75.7	77	Uzbekistan	69.9
37	Ukraine	75.7	78	Tajikistan	69.7
38	Australia	75.6	79	El Salvador	69.6
39	Lithuania	75.4	80	Jordan	69.4
40	Cuba	74.7	81	Oman	69.2
41	United States	74.6	82	Indonesia	69.2

Figura 4.2.8

Fonte: SDG Index (2022)

A Figura 4.2.9 abaixo traduz a performance de Portugal relativamente a cada um dos ODS, comparando os valores relativos a 2021 e a 2022.

### 2021 - 27ª posição (de 165)



Fonte: SDG Index (2021)

### 2022 - 20ª posição (de 163)



Fonte: SDG Index (2022)

Figura 4.2.9

Importa notar que de acordo com o SDG Index (2021), os “grandes desafios” de Portugal estavam associados aos ODS#2, ODS#13, ODS#14 e ODS#15. O SDG Index (2022) aponta, agora, a necessidade de haver melhorias significativas nos ODS#6, ODS#13 e ODS#15 (tendo, ainda assim, havido uma evolução positiva no desempenho dos últimos dois entre 2021 e 2022), e evidencia os gaps que permanecem, e onde também são necessárias melhorias, nos ODS#2, ODS#12 e ODS#14, com um desempenho negativo e tendências, ou negativa (ODS#14), apenas moderadamente positiva (ODS#2) ou estagnada (ODS #12).

Em 2022, os maiores desafios de Portugal concentram-se, portanto, nos ODS#2, ODS#12 e ODS#14, sendo de notar que os dados usados para analisar o ODS#2 em 2022 foram exatamente os mesmos usados em 2021. Dessa forma, a falta de progresso que culmina numa avaliação negativa é, na verdade, consequência da falta de informação atualizada.

Recordando os ODS definidos como estratégicos por Portugal no RNV de 2017 - os ODS#4, ODS#5, ODS#9, ODS#10, ODS#13 e ODS#14, além do que acima já se referiu quanto aos ODS# 13 e ODS# 14, há que

assinalar o seguinte:

Portugal mantém o desempenho no que ao ODS# 5 diz respeito (com tendência para evoluir positivamente), tendo, quanto ao ODS#4, estagnado na tendência que, em 2021, era de melhoria. O ODS#9 está, em 2022, com uma tendência positiva. Houve também melhoria no desempenho do ODS#10, permanecendo a tendência moderadamente positiva. O ODS que se destaca como sendo aquele em que Portugal se apresenta com melhor desempenho e tendência é, claramente, o ODS#7.

Também no que respeita aos ODS#1, ODS#5 e ODS#16, embora apresente ainda um desempenho com vários desafios a ultrapassar, Portugal está claramente numa trajetória positiva já desde 2021 (tendência positiva que, no caso do ODS#16, apenas surgiu no SDG Index (2022)).

Nos ODS#3 e ODS#11, Portugal manteve o seu desempenho (existindo ainda desafios a ultrapassar) e a sua tendência de melhoria moderada. O ODS#6 degradou o seu desempenho entre 2021 e 2022, reclamando melhorias significativas (embora apresente uma tendência positiva). No ODS#8, embora mantenha uma tendência de melhoria, Portugal desacelerou nesse caminho, apresentando

ainda alguns desafios ao nível do desempenho. No ODS#17 não houve alteração entre 2021 e 2022, apresentando Portugal ainda desafios significativos ao nível do desempenho e uma tendência apenas moderadamente positiva.

Por outro lado, é também interessante considerar o posicionamento de Portugal quando comparado com a média da performance dos países da OCDE, que o SDG Index (2022) também reporta. Dessa perspetiva – e considerando a Figura 4.2.9 acima e a Figura

4.2.10 abaixo –, Portugal está:

- melhor nos ODS#7, ODS#10, ODS#13, ODS#15 e ODS#16, e com tendência de melhoria mais positiva no ODS#5;
- pior nos ODS#1, ODS#2, ODS#4, ODS#6, ODS#9, ODS#12 e ODS#17.

No ODS#14, Portugal está com mau desempenho (tal como a média da OCDE), mas com tendência a piorar face à média OCDE.

### Performance dos países da OCDE no SGD Index (2022)



Figura 4.2.10  
Fonte: SDG Index (2022)

### (B) Europe Sustainable Development Report 2021

Além do relatório global do desenvolvimento sustentável, e como já vimos, são também publicados relatórios de nível regional, importando agora analisar o que resulta do último relatório publicado referente à Europa, que data de dezembro de 2021.

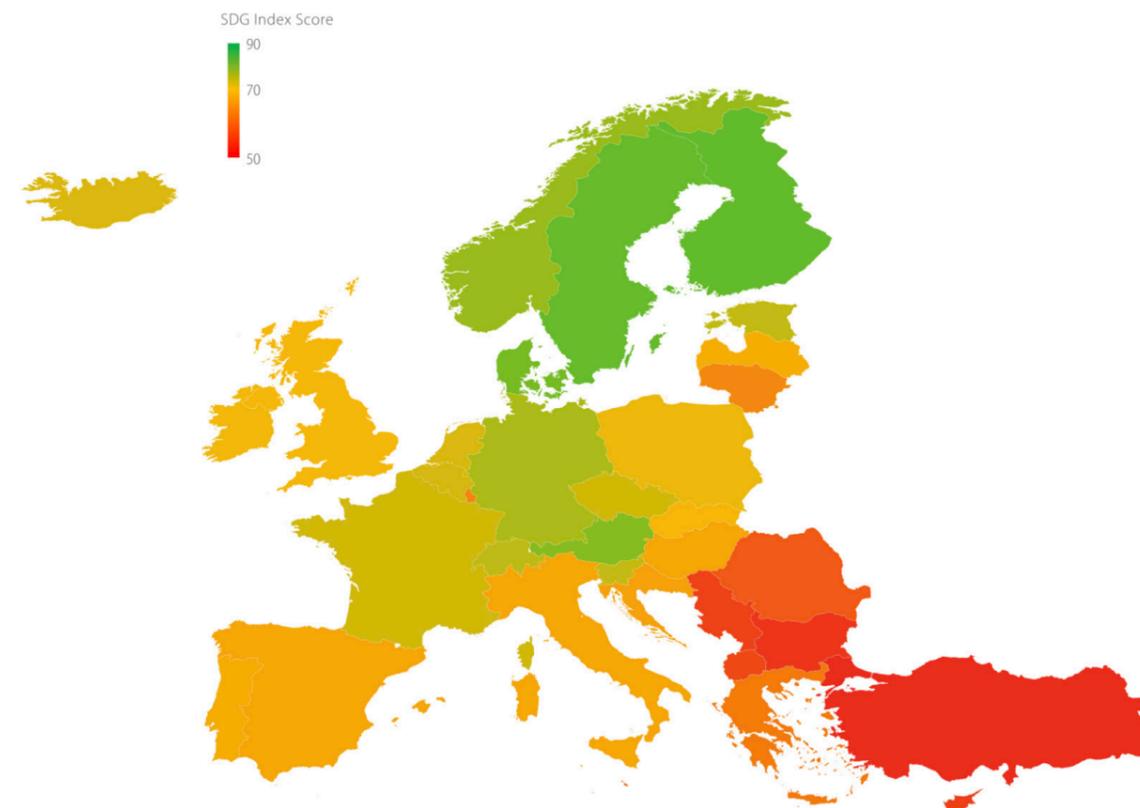
Recorda-se que, à semelhança do relatório global SDG Index (2022), o *Europe Sustainable Development Report 2021 (ESDR, 2021)* identifica os ODS que, para cada país, representam maiores desafios e aqueles em que os países estão melhor posicionados, bem como as tendências de progresso de cada indicador.



De acordo com este relatório, Portugal encontra-se na 20.ª posição de entre os 34 países avaliados (27 membros da União Europeia acrescentando a Noruega, a Suíça, a Islândia, o Reino Unido, a Macedónia do Norte, a Sérvia e a Turquia).

## Ranking dos países da Europa no ESDR (2021)

Figure 1.7 | 2021 SDG Index Scores and Rankings by country and subregions



SDG Index Rank	Country	SDG Index Score
1	Finland	80.8
2	Sweden	80.6
3	Denmark	79.3
4	Austria	78.0
5	Norway	76.7
6	Germany	75.3
7	Switzerland	74.0
8	Estonia	73.7
9	Slovenia	73.5
10	France	72.7
11	Czech Republic	72.6
12	Belgium	72.5
13	Netherlands	72.1
14	Iceland	72.1
15	Poland	71.0
16	Ireland	70.6
17	United Kingdom	70.2
18	Slovak Republic	70.0
19	Latvia	69.3
20	Portugal	69.1
21	Hungary	68.5
22	Spain	68.5
23	Italy	68.5
24	Croatia	68.0
25	Lithuania	66.1
26	Luxembourg	65.8
27	Greece	64.8
28	Malta	63.6
29	Romania	61.6
30	North Macedonia	59.9
31	Serbia	59.3
32	Cyprus	58.6
33	Bulgaria	57.6
34	Turkey	55.7
<b>European Union</b>		<b>71.4</b>
Northern Europe		80.6
EFTA Countries		75.1
Western Europe		74.0
Baltic States		69.3
Southern Europe		68.3
Central and Eastern Europe		68.0
Candidate Countries		55.3
Albania		NA
Bosnia and Herzegovina		NA
Liechtenstein		NA
Montenegro		NA

Fonte: ESDR (2021)  
Figura 4.2.11

Os países que lideram o ranking são, em primeiro lugar, a Finlândia, seguida da Suécia e, depois, da Dinamarca; os três países membros da UE com o pior score são a Roménia, seguida do Chipre e, em último lugar, a Bulgária.

A Figura 4.2.12 traduz a performance de Portugal para cada um dos ODS, à data de 2021, de acordo com o ESDR (2021). A legenda de cores dos quadrados coloridos, bem como das setas é a mesma já acima descrita para o SDG Index (2022).



Figura 4.2.12  
Fonte: ESDR (2021)

A comparação destes resultados de Portugal no ESDR (2021) com os reportados, no SDG Index (2021) e, depois, no SDG Index (2022) (Figura 4.2.9 acima), seguindo a sequência cronológica dos três relatórios, permite tirar algumas conclusões interessantes sobre o posicionamento de Portugal no que respeita aos 17 ODS:

Verifica-se que Portugal obteve uma melhoria nos seguintes ODS:

**ODS#7** (embora o desempenho se mantenha se compararmos apenas o SDG Index (2021) e o SDG Index (2022), melhorou face ao desempenho e tendência reportados no ESDR (2021))

**ODS#11** (embora o desempenho se mantenha se compararmos apenas o SDG Index 2021 e SDG Index (2022), melhorou face ao desempenho reportado no ESDR (2021))

**ODS#13** (demonstrando uma melhoria progressiva ao longo dos três relatórios sob comparação)

**ODS#15** (demonstrando uma melhoria progressiva ao longo dos três relatórios sob comparação)

**ODS#16** (que, embora tenha piorado se compararmos o SDG Index (2021) e o ESDR (2021), melhorou de tendência no SDG Index (2022) face a ambos)

Pelo contrário, o desempenho de Portugal piorou no que respeita aos seguintes ODS:

**ODS#2** (embora o desempenho se mantenha se compararmos apenas o SDG Index (2021) e o SDG Index (2022), piorou, quando comparamos o SDG Index (2022) com o ESDR (2021))

**ODS#4** (que, apesar de manter o seu desempenho, apresentou uma tendência, no SDG Index (2022), no sentido da estagnação)

**ODS#6** (que, embora mantenha uma tendência de melhoria, piorou o seu desempenho no SDG Index (2022) face aos dois relatórios de 2021)

**ODS#8** (embora o desempenho e a tendência se mantenham entre o ESDR (2021) e o SDG Index 2022,

a tendência piorou face ao SDG Index (2021))  
**ODS#12** (em que Portugal regrediu no SDG Index (2022))

**ODS#14** (em que o desempenho de Portugal não só se apresenta negativo como, apesar de uma tendência de estagnação no ESDR (2021), apresenta, no SDG Index (2022), uma tendência, também ela, negativa)

Os ODS em que Portugal manteve o seu posicionamento, tanto em termos de desempenho como em termos de tendências, são os seguintes:

- ODS#1**
- ODS#3**
- ODS#5**
- ODS#17**

No **ODS#9** Portugal manteve o seu desempenho, embora tenha progredido positivamente no que respeita à tendência apresentada por este ODS, que agora é de melhoria.

Quanto ao **ODS#10**, embora o desempenho de Portugal tenha melhorado do SDG Index (2021) para o SDG Index (2022), piorou se compararmos este último relatório com o ESDR (2021).

É, também, interessante verificar que, salvo no que respeita aos ODS#9, ODS#11, ODS#15 e ODS#16 (em que Portugal apresenta, ou pior desempenho, ou pior tendência), Portugal compara de forma positiva com a média da União Europeia (apurada no ESDR (2021)) no que aos demais ODS diz respeito - conforme resulta da comparação do quadro do desempenho e tendências do país (ver Figura 4.2.12 acima) com o quadro correspondente referente à União Europeia, que de seguida se apresenta:

### Performance da União Europeia no ESDR (2021)



Figura 4.2.13  
Fonte: ESDR (2021)

Resulta da análise conjunta dos relatórios SDG Index (2021), SDG Index (2022) e ESDR (2021) que Portugal apresenta uma evolução positiva sobretudo nos ODS#13 e ODS#15, mas também nos ODS#7, ODS#11 e ODS#16. Realça-se que, destes, apenas o ODS#13 é um dos que Portugal definiu como estratégico no seu RNV de 2017.

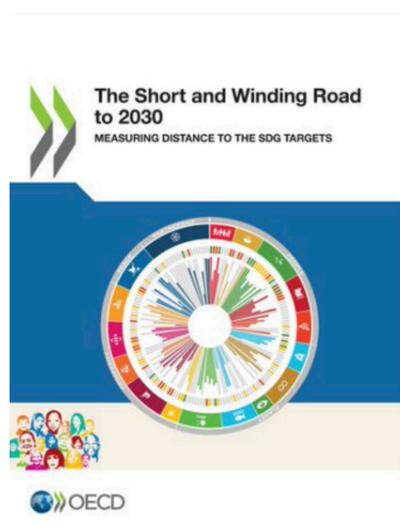
Portugal tem de desenvolver esforços de melhoria nos ODS#2, ODS#6, ODS#12 e ODS#14, mas também nos ODS#4, ODS#8, ODS#9 e ODS#10, nos quais é

necessário que o desempenho e a tendência do país conheçam melhorias evidentes. Recordar-se que destes, os ODS#4, ODS#9, ODS#10 e ODS#14 foram definidos como estratégicos para Portugal.

Portugal não deve, também, deixar de promover uma melhoria nos ODS#1, ODS#3, ODS#5 (ODS estratégico para Portugal) e ODS#17, onde estagnou em termos de desempenho e tendência.

O país deve, assim, considerar todos estes aspetos no contexto da preparação do novo RNV que pretende apresentar à ONU em 2023. Pode aproveitar esta oportunidade para fazer o ponto de situação em que se encontra quanto a cada um dos ODS e definir estratégias e medidas para os promover e implementar.

### (C) *The Short and Winding Road to 2030 - Measuring Distance to the SDG Targets - OCDE 2022*



No relatório da OCDE *The Short and Winding Road to 2030 - Measuring Distance to the SDG Targets - OCDE 2022* da [análise específica referente a Portugal](#) resulta que o país já atingiu 20 das 129 metas relativamente às quais apresenta dados (metas sobretudo dos ODS#3 e ODS#16) - sendo que o relatório não deixa de realçar que, tal como relativamente a muitos países da OCDE, há falta de dados referentes a Portugal (só há dados referentes a 129 das 169 metas). Os ODS com mais dados em falta são os ODS#11, ODS#13 e ODS#14, realçando igualmente a OCDE que se verifica uma *performance* desigual entre os 17 ODS.

Portugal apresenta melhor desempenho nos seguintes aspetos:

- Muitas metas atingidas ou perto disso em

matéria de saúde

- Lei promove igualdade de género, mas ainda há desigualdade salarial (embora os dados considerados se reportem a 1999)
- Níveis de captação de água relativamente baixos, mas há margem para melhorar a eficiência hídrica
- Produção energias renováveis em crescimento
- Eficiência energética acima da média da OCDE
- Progressos em termos de inclusão de minorias étnicas e raciais e políticas migratórias
- Boa qualidade do ar nas cidades
- Reciclagem e compostagem em melhoria, mas recuperação de materiais abaixo da média e desperdício alimentar alto

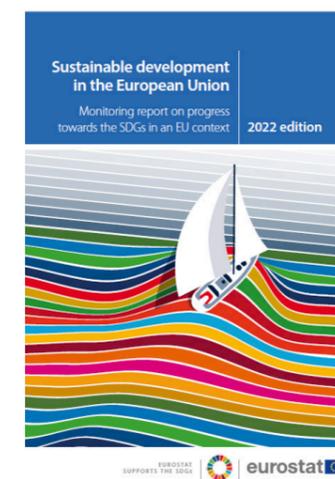
Como maiores desafios para Portugal, o relatório da OCDE em apreço destaca os seguintes:

- Maiores dificuldades e custo elevado no acesso aos serviços de saúde para grupos vulneráveis e os níveis altos de obesidade, consumo de álcool e tabaco são ainda fortes causas de mortalidade e morbilidade
- Níveis baixos de proteção de ecossistemas relacionados com a água
- Crescimento económico lento | baixa produtividade | salários baixos (valor horário do trabalho é metade da média da OCDE), apesar de os níveis de desemprego terem baixado e encontrarem-se abaixo da média da OCDE
- Uso do solo: área urbanizada cresce mais rápido que a população
- Lacuna na monitorização do impacto económico e ambiental do turismo

- Bastantes desafios em matéria de consumo e produção responsáveis, designadamente no que respeita a resíduos químicos e perigosos
- 1/3 do solo degradado (em 2015) - segundo valor mais alto nos países da OCDE, depois do México | perda significativa de biodiversidade
- Menos de metade da população tem confiança no sistema judicial
- Baixa assistência financeira para o desenvolvimento

### (D) *Sustainable Development in the European Union - Monitoring report on progress towards the SDGs in an EU context - EUROSTAT 2022*

O relatório anual do EUROSTAT monitoriza, de uma perspetiva quantitativa, o progresso da União Europeia na consecução da Agenda 2030, com base no grupo específico de indicadores oficialmente selecionados a partir da lista global de indicadores das Nações Unidas. Os indicadores selecionados são considerados os mais relevantes e adequados no contexto europeu e não são, por isso, exatamente coincidentes com os indicadores globais. Permitem, no entanto, monitorizar melhor o progresso, considerando fenómenos particularmente relevantes no contexto europeu, tendo em linha de conta as políticas de longo prazo da UE.



De acordo com o [Sustainable Development in the European Union - Monitoring report on progress towards the SDGs in an EU context](#) (Report EUROSTAT 2022), a situação de Portugal (considerando a sua evolução nos últimos 5 anos) é a refletida no gráfico abaixo:

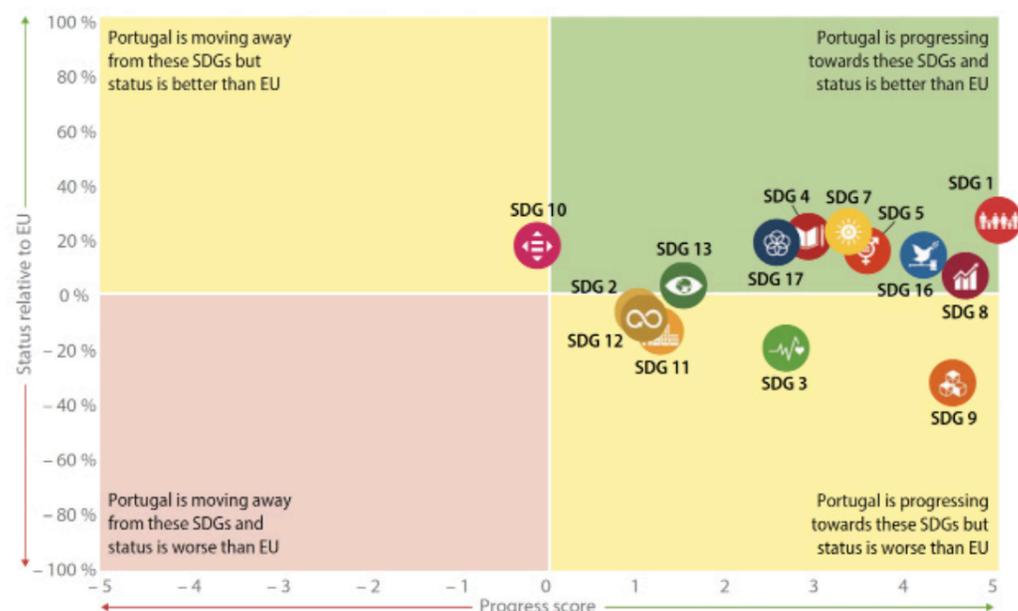


Figura 4.2.14

Fonte: Report EUROSTAT (2022)

Deste gráfico resulta, que, em relação a um alargado conjunto de ODS, Portugal está bem posicionado, conhecendo um progresso positivo acima da UE nos ODS#1, ODS#4, ODS#5, ODS#7, ODS#8, ODS#13, ODS#16 e ODS#17.

Prosseguindo numa trajetória positiva, embora abaixo da europeia, é o caso dos ODS ODS#2, ODS#3, ODS#9, ODS#11 e ODS#12.

Dos ODS apresentados, aquele em que Portugal apresenta pior desempenho, estando ligeiramente a afastar-se do objetivo - embora, ainda assim, se encontre melhor que a UE - é o ODS#10.

É de realçar o facto de não se apresentar qualquer referência ao posicionamento de Portugal no que se refere aos ODS#6, ODS#14 e ODS#15, por falta de dados disponíveis.

## (E) Agenda 2030: Indicadores para Portugal 2015/2021 - INE

Portugal também acompanha o desempenho dos seus indicadores ODS através do trabalho do Instituto Nacional de Estatística (INE). Este é o órgão responsável pelo acompanhamento estatístico da Agenda 2030 e por atualizar o conjunto de indicadores de Portugal. Desempenha, portanto, um papel fundamental na monitorização dos progressos alcançados no cumprimento da Agenda 2030.

No seu quinto e mais recente relatório **Agenda 2030 - Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para Portugal 2015 / 2021**, de 3 de junho de 2022, o INE analisa 163 indicadores de natureza multidisciplinar (de um total de 248), dos quais 42 são selecionados para uma avaliação em maior detalhe. Realça-se que este corresponde ao mais recente relatório analisado no presente trabalho sobre o contexto português.



Os indicadores são selecionados de acordo com:

- Pertinência face à meta ou ODS;
- Relevância no contexto nacional;
- Atualidade da informação;
- Relevância analítica;
- Preferência por novos indicadores e com informação nova face à publicação anterior (última de 2021);
- Número equilibrado de indicadores para os 17 objetivos.

Note-se que os indicadores podem ter interpretações diversas de acordo com a meta ou objetivo ao qual se associam e que pretendem monitorizar. Por exemplo, o crescimento do PIB tem impacto positivo na economia e no ODS#8, mas pode ter impactos negativos nos ODS ambientais. O mesmo acontece para o ODS#9: o aumento do número de passageiros nos transportes rodoviários e aéreos pode ser considerado favorável no que diz respeito à infraestrutura do país (ODS#11), mas ter um impacto considerado negativo num ODS ambiental, como o ODS#13. Portanto, uma interpretação objetiva dos indicadores deve ser “efetuada à luz da meta/objetivo onde se inserem, que idealmente deverá explicitar o sentido desejável da respetiva evolução” (p.14, INE, 2022).

No relatório de 2022 foram analisados 163 indicadores (mais 11 do que na edição de 2021). Estes indicadores foram comparados com o ano anterior (2020 vs. 2021) e igualmente face ao período (2015 vs. 2021).

### 1. Comparação entre 2015 e 2021

- 55% dos indicadores tiveram evolução positiva
- 17% apresentaram uma evolução desfavorável
- 3% não registaram alterações
- 25% não possuem informação

Os ODS, à exceção do ODS#5, ODS#12, ODS#14 e ODS#15, apresentaram evoluções favoráveis ou atingiram a meta em 50% ou mais dos indicadores.

Apenas no ODS#12 se observou uma maioria de indicadores com evolução desfavorável. O consumo interno de materiais por unidade do PIB apresenta uma evolução desfavorável, aumentando em 2020 face a 2015. Note-se que este resultado tem associada uma redução significativa do PIB em 2020 e a alteração da sua composição em consequência da pandemia. Também os resíduos setoriais perigosos *per capita* e a pegada material apresentaram uma evolução desfavorável face a 2015. Note-se, porém, que se observou uma tendência favorável na proporção de resíduos urbanos preparados para reutilização e reciclagem. Vale, de qualquer modo, ressaltar que o ODS#12 é o único com menos de 40% de indicadores disponíveis.

### 2. Comparação entre 2020 e 2021

- 40% dos indicadores tiveram evolução positiva
- 22% apresentaram uma evolução desfavorável
- 7% não registaram alterações
- 31% não possuem informação

Os ODS#3, ODS#6, ODS#7 e ODS#11 apresentaram evolução **favorável** em pelo menos 50% dos indicadores avaliados:

Nos ODS#1 e ODS#2, o número de indicadores com evolução **desfavorável** superou os indicadores com

## Disponibilidade de indicadores ODS para Portugal



## OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Figura 4.2.15  
Fonte: INE (2022)

evolução favorável.

No que se refere ao ODS#1, importa notar que a taxa de risco de pobreza, que tinha vindo a diminuir, aumentou em 2020, sendo que, segundo o INE, os impactos da pandemia COVID-19 não estão ainda inteiramente refletidos nos diversos indicadores. Contudo, a taxa observada neste ano foi, ainda assim, inferior à registada em 2015.

Quanto ao ODS#2, as tendências são favoráveis em termos de segurança alimentar, mas desfavoráveis no que se refere aos índices de obesidade e ao indicador de anomalias dos preços da alimentação, que se deteriorou em 2020.

No que se refere, em particular, aos ODS estratégicos para Portugal nos termos do RNV de 2017 (ODS#4, ODS#5, ODS#9, ODS#10, ODS#13 e ODS#14), importa dar nota do seguinte:

- O ODS#4 apresenta uma maioria de indicadores favoráveis, com um aumento das taxas de conclusão do ensino básico e secundário, a par da taxa de escolarização aos 5 anos. As tendências têm, no entanto, sido menos favoráveis para os resultados e competências educativas em algumas áreas (como a proficiência em leitura). O volume de apoios públicos para bolsas também aumentou face a 2015, tendo, no entanto, observado uma redução significativa entre 2019 e 2020, possivelmente associada à pandemia e ao seu impacto nas deslocações.
- Quanto ao ODS#5, apresenta um quadro maioritariamente favorável, embora a situação do género permaneça longe da paridade. Em 2022 existem mais mulheres eleitas para a Assembleia da República que em 2015 (embora se verifique uma redução nas eleições de 2022 face às de 2019), mas menos mulheres presidentes de municípios, comparando as eleições de 2021 e 2017. A proporção de mulheres com cargos de chefia também aumentou, inclusive na Administração Pública.

- O ODS#9, apesar de ter uma maioria de indicadores com evolução favorável, possui ainda uma grande proporção de indicadores com resultado negativo sobre o total de indicadores avaliados, e encontra desafios no que diz respeito ao valor acrescentado das microempresas industriais na economia do país e na proporção da despesa em investigação e o desenvolvimento no PIB (que aumentou, mas que se mantém, ainda, longe do objetivo de aumento para 3% do PIB).

- Os indicadores relativos ao ODS#10 são também, em geral, favoráveis, tendo o rendimento médio aumentado desde 2015 (embora tenha diminuído entre 2019 e 2020 para os 40% da população com menores recursos). As desigualdades de rendimento também diminuíram até 2019, mas ter-se-ão intensificado em 2020. O impacto redistributivo da política fiscal apresentou uma tendência desfavorável e, em termos de solidez financeira, a tendência foi, em geral, positiva, tendo diminuído o crédito malparado. Em termos de políticas de migração Portugal melhorou, tendo adotado políticas que facilitam a migração e a mobilidade de pessoas ordenada, segura, regular e responsável. O investimento direto estrangeiro passou de uma situação de saldo positivo em 2015-2019 para saldo negativo em 2020, agravado em 2021.

- No que se refere ao ODS#13, Portugal demonstra ter progressos favoráveis, embora se conclua que serão necessários mais progressos para cumprir a meta de redução de 55% das emissões de gases com efeito de estufa (face a 2005) até 2030.

- Por último, quanto ao ODS#14, os dados disponíveis têm ainda um âmbito limitado, assim condicionando a sua avaliação global. Em matéria de implementação de instrumentos internacionais destinados ao combate da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, Portugal tem uma classificação máxima, no entanto, tem vindo a diminuir a proporção do investimento em investigação e desenvolvimento

em tecnologia marinha no total de investimento em produtos de propriedade intelectual.

Segundo nota o INE, a falta de informação relativamente a 34% dos indicadores deve-se, sobretudo, à falta de alguns desenvolvimentos metodológicos, ainda em debate à escala internacional, noutros casos não se dispõe de informação adequada ou, noutros ainda, os indicadores não têm relevância para Portugal. Os ODS em que existe falta de informação e, por isso, dificuldade em perceber o respetivo progresso são, sobretudo, os ODS#3, ODS#4, ODS#5 e ODS#15 (para o período 2015-2021), e os ODS#2, ODS#3, ODS#4, ODS#5, ODS#15 e ODS#16 (no que diz respeito à evolução de 2020 para 2021).

O INE alerta, ainda, para o facto de no período de referência da publicação (2015-2021) ainda não estar refletido o possível impacto do conflito na Ucrânia no progresso dos ODS, assinalando que é expectável que o mesmo tenha implicações para o cumprimento da Agenda 2030 a nível global, regional e nacional. As suas consequências deverão ser particularmente acentuadas na Europa e em indicadores relacionados com os domínios da migração, energia, rendimento e crescimento económico, inflação, desigualdades.

Tendo em conta a análise deste relatório, e sem prejuízo de a avaliação efetuada ter de ser atualizada oportunamente em face dos novos dados que vierem a estar disponíveis sobre a atual conjuntura, podemos concluir que Portugal se encontra mais avançado nos ODS#4, ODS#6, ODS#7, ODS#17 (analisando a evolução 2015-2021), precisando de trabalhar essencialmente os ODS#1 e ODS#2, bem como apostar na melhoria (de informação e de implementação) no que respeita aos ODS que elegeram como estratégicos no seu RNV.

## Conclusões quanto ao posicionamento de Portugal na implementação da Agenda 2030

Para o apuramento do posicionamento de Portugal na implementação da Agenda 2030 foi cruzada a informação constante dos diversos relatórios produzidos aos vários níveis - internacional, europeu e nacional - acima analisados, de modo a alcançar uma análise holística.

Os diferentes relatórios avaliam o desempenho e a tendência dos países por referência aos indicadores definidos para cada meta de cada um dos ODS, no entanto, os indicadores considerados podem variar - e efetivamente variam - de relatório para relatório, o que faz com que os pressupostos das análises possam nem sempre ser diretamente ou totalmente comparáveis. Ainda assim o paralelismo foi efetuado.

Desta análise resulta uma primeira conclusão: que é necessário reforçar a importância da priorização e da utilização concreta de metas e dos indicadores de desenvolvimento sustentável. Evidencia-se, também, a importância do acompanhamento do progresso destes indicadores para balizar o desenvolvimento de políticas públicas e demonstra-se, por outro lado, a grande oportunidade que Portugal tem de se alinhar com a Agenda 2030 através da adoção da linguagem ODS em todos os documentos estratégicos do país.

## Principais Desafios da Implementação dos ODS em Portugal

Tendo em conta a análise efetuada, Portugal enfrenta alguns desafios na implementação da Agenda 2030 no país, os quais devem ser considerados no contexto da preparação do novo RNV que Portugal assumiu o compromisso de apresentar à ONU. Desses desafios destacam-se os seguintes:

- 1. Desafio de linguagem** – os documentos estratégicos do país não adotam a linguagem universal dos ODS, embora, materialmente, as prioridades assumidas sejam orientadas, no seu espírito e conteúdo, pelos princípios de Desenvolvimento Sustentável, sendo possível associar as linhas estratégicas definidas do Governo com os objetivos e metas globais da Agenda 2030.
- 2. Desafio de alinhamento entre objetivos Governamentais e política** – inexistência de uma estratégia e de planos concretos por ministério que contribuam de forma efetiva para as medidas e políticas ODS e as priorizem face à realidade do país e aos ODS definidos no RNV português como prioritários.
- 3. Desafio de monitorização: definição de metas e indicadores específicos para a realidade nacional** – o Tribunal de Contas aponta este como um importante desafio; Portugal monitoriza alguns indicadores ODS mas tem ainda o desafio de estabelecer metas e indicadores nacionais específicos e monitorizáveis ao longo do tempo, de uma forma sistemática e transparente, que permitam o acompanhamento e revisão da Agenda 2030.
- 4. Desafio de monitorização: avaliação qualitativa** – a monitorização da implementação dos ODS é efetuada apenas ao nível estatístico, mediante análise dos indicadores das Nações Unidas aplicáveis: não há medida qualitativa do contributo efetivo das medidas e políticas para os ODS.
- 5. Desafio financeiro e de transparência** – ainda não se encontram quantificados os recursos financeiros alocados à implementação dos ODS (nem os estimados e muito menos os executados). Os recursos financeiros do Estado e os fundos públicos não estão necessariamente alinhados com as prioridades estratégicas dos ODS para o país.
- 6. Desafio de reporte e compromisso internacional** – a apresentação de relatórios públicos oficiais e periódicos sobre os progressos de implementação dos ODS, a nível nacional, ficou circunscrita ao Relatório Nacional Voluntário de 2017. Existe, portanto, oportunidade da sua atualização.
- 7. Desafio de cooperação e de aplicação da Agenda 2030 na sua componente de cooperação** – os



ODS não serão concretizáveis sem parcerias entre o setor público, privado e sociedade civil. Neste sentido, as ambições públicas na priorização da concretização da Agenda 2030 em Portugal deveriam partir de um planeamento concreto das áreas e modos como estas parcerias podem ser exponenciadas, promovendo o diálogo e procurando sinergias entre os vários setores, sob a égide e linguagem dos ODS.

**8. Desafios conjunturais** - estão ainda por apurar os impactos económicos e sociais que a guerra na Ucrânia está a ter e terá em Portugal, embora se considere que os efeitos indiretos possam ser significativos, em especial em matéria de energia, de produtos agrícolas, de certas matérias-primas como os metais, e de produtos como materiais de construção e componentes para automóveis.

**9. Desafios concretos nos ODS** - em jeito de balanço face aos relatórios analisados, conclui-se que Portugal tem feito progressos em todos os ODS, enfrentando ainda, no entanto, um conjunto de desafios, dos quais se destacam os seguintes:

**a. ODS#2 - Erradicar a Fome**, com tendência de melhoria contínua, designadamente em matéria de segurança alimentar. No entanto, há indicadores desfavoráveis no que se refere aos índices de obesidade e ao indicador de anomalias dos preços da alimentação, que se deteriorou em 2020.

**b. ODS#12 - Produção e Consumo Sustentáveis**, com tendência desfavorável, apresentando bastantes desafios em matéria de consumo e produção responsáveis, designadamente no que respeita à gestão de resíduos químicos e perigosos, incluindo resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, havendo, também, desempenho muito negativo ao nível da exportação de resíduos de plástico. Apesar de haver melhorias na reciclagem e compostagem, estas ainda não são satisfatórias, e apresentam-se desafios em matéria de

recuperação de materiais e no combate ao desperdício alimentar. Os desafios são grandes ao nível da economia circular, com uma percentagem baixa de utilização de matérias circulares, verificando-se, ainda, uma tendência negativa em matéria de emissões de alguns parâmetros poluentes como o dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>).

**c. ODS#13 - Ação Climática** (ODS definido como estratégico para Portugal), com tendência de melhoria contínua. Portugal demonstra ter progressos favoráveis, embora o INE tenha concluído que serão necessários mais progressos para cumprir a meta de redução de 55% das emissões de gases com efeito de estufa (face a 2005) até 2030. O nível de emissões incorporados nas importações é alto e apresenta uma tendência negativa.

**d. ODS#14 - Proteger a Vida Marinha** (ODS definido como estratégico para Portugal), com tendência negativa.

Há muitos dados em falta no que se refere aos indicadores relativos a este ODS (relatórios OCDE 2022 e EUROSTAT 2022). Relativamente aos dados que se conhecem, apesar de haver bom desempenho em matéria de combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INE), e da qualidade das águas balneares, o desempenho de Portugal não só se apresenta negativo como, apesar de uma tendência de estagnação no ESDR (2021), apresenta, no SDG Index (2022), uma tendência negativa (tal como já acontecia no SDG Index (2021)). De entre os problemas existentes no ODS#14 destacam-se desempenhos e tendências negativas ao nível da proteção da biodiversidade em áreas marinhas, da qualidade e limpeza das águas oceânicas, da sobrepesca e do descarte de pescado. Acresce que, tem vindo a diminuir a proporção do investimento em investigação e desenvolvimento em tecnologia marinha no total de investimento em produtos de propriedade intelectual.

**e. ODS#15 - Proteger a Vida Terrestre**, com tendência negativa. Quanto a este ODS é

também de assinalar que há dados em falta, sendo que é ainda assim possível aferir uma perda significativa de biodiversidade e índices elevados de solo degradado.

Quanto aos restantes ODS definidos como estratégicos por Portugal no seu RNV de 2017 – os ODS #4, #5, #9, #10, #13 e #14 –, além do que acima já se referiu, há que assinalar o seguinte:

- **ODS#4 - Educação de Qualidade**, com tendência favorável. As taxas de conclusão do ensino básico, secundário e superior aumentaram, havendo, no entanto, ainda desafios sobretudo ao nível do ensino ao longo da vida, mas também ao nível das competências educativas (ao nível da leitura e das ciências). Segundo indicações do INE, o volume de apoios públicos para bolsas aumentou face a 2015, tendo, no entanto, observado uma redução significativa entre 2019 e 2020, possivelmente associada à pandemia e ao seu impacto nas deslocações.
- **ODS#5 - Igualdade de Género**, com tendência favorável. A lei promove igualdade de género, mas ainda há desigualdades salariais e a situação do género permanece longe da paridade.
- **ODS#9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura**, com tendência favorável, no entanto, apresenta ainda muitos desafios ao nível da investigação e desenvolvimento, mas verifica-se um desempenho e tendência positivos no que respeita à quantidade de artigos científicos e académicos publicados. Embora com tendência positiva, as capacidades digitais básicas dos indivíduos acima dos 55 anos estão ainda num nível de desempenho baixo. Segundo o INE, existem desafios no que diz respeito ao valor acrescentado das microempresas industriais na economia do país e na proporção da despesa em investigação e o desenvolvimento no PIB. A situação permanece muito aquém da média da União Europeia.
- **ODS#10 - Reduzir as Desigualdades**, com tendência favorável, tendo o rendimento médio aumentado desde 2015 (embora tenha diminuído entre 2019 e 2020 para os 40% da população

com menores recursos), como reporta o INE. As desigualdades de rendimento também diminuíram até 2019, mas ter-se-ão intensificado em 2020. A tendência não é positiva no que toca à percentagem de pobreza na população mais idosa. Verificam-se progressos em termos de solidez financeira (com uma redução do crédito malparado) e de inclusão de minorias étnicas e raciais e de políticas migratórias.

Relativamente aos restantes ODS, há a considerar o seguinte:

- **ODS#1 - Erradicar a Pobreza**, com desempenho em geral favorável, mas apresentando, mais recentemente, indicadores com evolução desfavorável. A taxa de risco de pobreza, que, embora tenha vindo a diminuir, aumentou em 2020, tendo ainda de se verificar quais os efeitos da pandemia no desempenho quanto aos vários indicadores.
- **ODS#3 - Saúde de Qualidade**: com tendência favorável, embora se assinale que a maioria dos indicadores de saúde e bem-estar, apesar de apresentarem melhorias, estão aquém da média da UE, especialmente quanto a poluição sonora, mortalidade rodoviária, consumo de álcool e tabaco, e taxa de obesidade. Há, ainda, uma perceção de que o estado de saúde varia muito em função dos níveis de rendimento da população.
- **ODS#6 - Água Potável e Saneamento**, que, embora mantenha uma tendência positiva e de melhoria, piorou o seu desempenho no SDG Index (2022) face aos dois relatórios de 2021. Há, também, desafios ao nível da contabilização e desempenho da pegada hídrica das importações portuguesas.
- **ODS#7 - Energias Renováveis e Acessíveis**, com um bom desempenho e tendência favorável. Houve um aumento da quota de energias renováveis no consumo final bruto de energia e a sua produção está em crescimento, apesar de Portugal não aproveitar ainda plenamente todo o seu potencial em matéria de energias renováveis, o que constitui uma oportunidade. Há, por outro

lado, dados positivos também em matéria de eficiência energética, embora se reportem ainda desafios ao nível do desempenho térmico das habitações.

- **ODS#8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico**, com tendência favorável, com uma elevada taxa de emprego e uma diminuição acentuada do desemprego de longa duração, porém, remanescem disparidades ligadas à cidadania em matéria de emprego, o desemprego jovem continua elevado, subsistem e problemas ao nível da produtividade e dos salários, bem como ao nível da efetividade dos direitos laborais. Há desequilíbrios macroeconómicos persistentes (elevada dívida externa, privada e pública, num contexto de baixo crescimento da produtividade).
- **ODS#11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis**, com tendência favorável. Verifica-se, em geral, a existência de boa qualidade do ar nas cidades e perspectivas de melhoria ao nível da oferta de transportes públicos. No entanto, ao nível do uso do solo, a área urbanizada cresce mais rápido que população, verificando-se, também, uma lacuna na monitorização do impacto económico e ambiental do turismo. Apesar de ainda estar aquém do necessário, verifica-se, contudo, uma tendente melhoria no acesso da população urbana a espaços verdes. Os desafios são grandes também ao nível da reciclagem de resíduos urbanos, que apresenta uma tendência desfavorável.
- **ODS#16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes**, com tendência favorável, embora mereça nota o facto de menos de metade da população ter confiança no sistema judicial e, também, o facto de os procedimentos administrativos serem mais morosos do que o previsto.
- **ODS#17 - Parcerias para a Implementação dos Objetivos**, com tendência favorável, sendo, porém, de notar uma baixa assistência financeira para o desenvolvimento.

## Manual de Ação Local para a Transformação Global

Também ao nível das políticas e ações locais é essencial a consideração dos ODS. Assim, em Portugal é destacada a Plataforma **ODSlocal** - uma rede de municípios, pessoas e *stakeholders*, criada em 2020, que pretende estimular um movimento de sustentabilidade amplo e aberto, e que tem por referência a Agenda 2030. Esta plataforma é adaptada de modo a que as suas metas estejam adequadas à realidade dos municípios portugueses. A Plataforma ODSlocal visa monitorizar a evolução dos municípios em relação às várias metas dos ODS, através de indicadores de progresso construídos a partir de informação de bases de dados nacionais e dos próprios municípios. Pretende, ainda, mapear as práticas inovadoras e sustentáveis que tanto as autarquias como a sociedade civil e as empresas estão a implementar, e medir o seu impacto.

Em 2020, foi também publicado o manual **Os Municípios e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Manual de Ação Local para a Transformação Global - abril 2020**, produzido no âmbito do projeto “Rumo a 2030: Campanha para a promoção dos ODS e da Educação para o Desenvolvimento e Cidadania Global”, implementado pelo Instituto Marquês de Vale Flor (IMVF), a Câmara Municipal de Oeiras e a Rede Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento (RICD), tendo sido financiados pelo Camões, I.P. – Instituto da Cooperação e da Língua.



Conforme se explica no referido Manual, as cidades e as autarquias locais têm um papel essencial a desempenhar na aplicação da Agenda 2030, pois estão numa posição ideal para transformar uma agenda ampla e abstrata numa agenda concreta e eficiente, tornando-a realidade para os cidadãos. Com efeito, o cumprimento dos ODS vai depender

da capacidade de promover um desenvolvimento territorial integrado, inclusivo e sustentável, estimando-se que 65% das 169 metas definidas para os 17 ODS não serão atingidas sem um envolvimento concreto dos governos regionais e locais.

## A implementação dos ODS nas cidades em Portugal

Os ODS são a primeira agenda pública de desenvolvimento aprovada por unanimidade pelos estados-membros da ONU. Resulta da necessidade de tornar indissociáveis as três dimensões, social, ambiental e económica do Desenvolvimento Sustentável transformando-a num plano de ação. Há dois pontos que demonstram a necessidade de ampliar o seu modelo de governação. Por um lado, é nas cidades que representando apenas 2% do território terrestre, encontramos mais de 50% da população, do PIB global e da poluição. Por outro lado, os dados da UNCTAD indicam que a implementação dos ODS representa um investimento global anual de \$3.9tn. Para atingir este montante há necessidade de complementar os \$1.4tn provenientes do setor público, com \$2,5tn do setor privado. Estes dois fatores combinados significam a interdependência entre a administração central e local e entre o setor público e privado.

Compreender os ODS é fácil, o verdadeiro desafio está na sua implementação. Por isso estão associados a um processo de gestão em cascata com objetivos, metas e indicadores, que permitem garantir a sua monitorização. Desta forma procura evitar-se o *blue washing* e assegurar que existe um caminho real de convergência tridimensional. Esta é a base para serem criados e apresentados na sede da ONU, os Relatórios Voluntários Nacionais – *Voluntary National Review (VNR)*, que são a aplicação nacional do roteiro ODS. As cidades e a administração local adotaram os *Voluntary Local Reviews (VLR)*, estando hoje a excelência da Localização dos ODS associada

ao *Movimento VLR*. Bristol tem um dos melhores exemplos, e neste, o seu Presidente da Câmara indica que os ODS trouxeram uma linguagem que une na visão e na estratégia todas as áreas do município, permitindo partilhar e melhorar modelos de desenvolvimento com os seus pares internacionais.

A Vereadora responsável pelos ODS de Santana de Parnaíba na área metropolitana de São Paulo, que produziu o primeiro VLR em Português, diz que os ODS os trouxeram para fora da zona de conforto da gestão corrente, obrigando-os a entrar num caminho de excelência, e a ter uma visão que ultrapassa os mandatos políticos.

Em Portugal, muitas são as cidades que hoje passam da fase de compreender para implementar os ODS, estando Cascais e Porto já no caminho dos VLR. Em Mafra o Presidente da Câmara escolhe o ODS#17 (parcerias para a implementação dos objetivos) como ponto de partida. Sem parcerias será impossível atingi-los. Esta foi também a resposta que ouvimos nos *workshops* junto da sociedade civil, dos empresários, dos diretores e do executivo municipal. O sentimento generalizado é depois os compreender, em conjunto, *ter de os fazer acontecer*. Os ODS em geral e os VLR em particular, representam a visão para a cidade, que alinhada com os objetivos contribui para gerar uma estratégia que sendo tangível atrai pessoas e investidores porque simultaneamente protege o meio ambiente.

Para apoiar as cidades portuguesas, na Universidade Católica, o CESOP Católica Sondagens, criou, em

2016, o Índice de Sustentabilidade Municipal (ISM), tendo hoje a possibilidade de medir o posicionamento ODS dos 308 municípios portugueses e de potenciar o seu impacto na rede de municípios CESOP Local através de iniciativas de aprofundamento do ISM.

Na linha da difusão de boas práticas, o programa “Inovação & Desenvolvimento Local” (IDL) é um espaço de difusão, de partilha de conhecimento e de reflexão sobre as Boas Práticas inovadoras e distintivas. Acontece na última quinta-feira de cada mês, onde os Parceiros da rede CESOP Local, partilham evidências realizadas em prol dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para o nível Local em Portugal.

A última linha de atuação do CESOP Local, resulta da evolução do Programa Cidades a Respirar ODS lançado pela parceira Global Solutions 4U, e do qual resultou um Laboratório de Cidades ODS – Urban SDG Lab. Este laboratório em fase de arranque é uma parceria entre o Município de Mafra e a *UN Habitat* tendo como objetivo assistir as cidades portuguesas e as cidades lusófonas na Localização dos ODS.

*Pedro Neves, Global Solutions 4U Founder & CEO, University Professor & Researcher – specialist in Sustainable Development & ESG Investing*

#### Referências

**Ministério de Negócios Estrangeiros** (2017). Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Extraído de: [https://www.google.com/url?q=https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/15771Portugal2017\\_PT\\_REV\\_FINAL\\_28\\_06\\_2017.pdf&sa=D&source=docs&ust=1637943325153000&usq=AOvVaw28lQO7L4UxxFeoq-Sf0K2H](https://www.google.com/url?q=https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/15771Portugal2017_PT_REV_FINAL_28_06_2017.pdf&sa=D&source=docs&ust=1637943325153000&usq=AOvVaw28lQO7L4UxxFeoq-Sf0K2H)

**Silva, António Costa.** (2020). Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020-2030. Extraído de: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro>.

**Ministério do Planeamento** (2021). Estratégia Portugal 2030 - Documento de Enquadramento Estratégico. Extraído de: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro>.

**Mateus Das Neves, Pedro.** (2020). [Aligning Post Covid19 Recovery Plans with the SDGs \(The Portuguese Case\) IS ANTONIO COSTA SILVA STRATEGIC VISION FOR 2020-2030 ALIGNED WITH THE SDGs? 10.13171/PN.2020.10.01.004](https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro).

**Ministério do Planeamento** (2021). Plano de Recuperação e Resiliência - Síntese Atualizada em 15 de fevereiro de 2021. Extraído de: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro>.

Sachs, J., Lafortune, G., Kroll, C., Fuller, G., Woelm, F. (2022). From Crisis to Sustainable Development: the SDGs as Roadmap to 2030 and Beyond. Sustainable Development Report 2022. Cambridge: Cambridge University Press.

**INE.** (2022). Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Portugal 2015 - 2021

**Tribunal de Contas** (2022). Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2021. Tribunal de Contas, Lisboa.

**Tribunal de Contas** (2021). Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2020. Tribunal de Contas, Lisboa.

**Tribunal de Contas** (2019). Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2018. Tribunal de Contas, Lisboa.

**Plataforma Portuguesa das ONGD** (2020). Portugal e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.